SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 08 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2590

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020 – CP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54. CONTRATADA: FM GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.170.953/0001-91.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato originário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica modificada a Cláusula Oitava do contrato firmado entre as partes, tendo a vigência a partir da assinatura deste instrumento aditivo de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até 30 de setembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de Maceió/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Termo de Contrato nº 001/2020-CP, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de prazo como parte integrante para todos os efeitos de direito, permanecendo inalterados os demais termos.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:BAB6E90A

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

O Presidente do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP ratifica e homologa o presente processo para prestação de serviço de Outsourcing de impressão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no instrumento contratual, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54.
CONTRATADA: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 09.392.052/0001-25.
Objeto: prestação de serviço de Outsourcing de impressão.
Valor: R$ 12.696,00 (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais).
Data de Assinatura: 16/06/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:3B464AE6

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025

O Presidente do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP ratifica e homologa o presente processo para contratação de serviços comuns de engenharia para instalação de subestações do tipo aérea em prédios públicos nos municípios consorciados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no instrumento contratual, com fulcro no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54.
CONTRATADA: DE PERIS ELETRICIDADE LTDA, CNPJ: 01.393.084/0001-33.
Objeto: prestação de serviços comuns de engenharia para instalação de subestações do tipo aérea em prédios públicos nos municípios consorciados.
Valor: R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).
Data de Assinatura: 01/07/2025.
Vigência: 90 (noventa) dias.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:FBF6A0B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

INEXIGIBILIDADE 09/2025
Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL., Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 40.517.164/0001-05;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE.
Valor total: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);
Celebração: 02/07/2025;
Vigência: 30 dias;
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Aline Machado dos Santos

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:BB7CC5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2025

Pregão Eletrônico nº 02/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35
Objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE**
MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, para atender as necessidades da secretária de Saúde do poder executivo de Anadia – Al
Valor total: **R$ 8.800,00 (**Oito mil, e oitocentos reais)
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **02/07/2025;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **FELIPE LONGA DA FONTE**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:B2155D7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº. 027/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processa nº 29.306/2018 - SMGP;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por idade, com Proventos Integrais a **GILDA DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula nº. 5202-7, CPF: 383.604.384-04 a RG 374.945 SSP/AL, ocupante do Cargo de Auxilar de Enfermagem, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município,na conformidade do Art. 40, § 1º. inciso III, alínea "a", da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6° da EC 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, II e III da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2ª Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca, 18 de janeiro de 2019

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:C78A4D7D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº. 039/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, o uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo n° 27.959/2018 - SMGP;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a **IZABEL LOPES DA SILVA SOUZA** matrícula n 0 5324-4 CPE- 347 705 344-34 e RG: 565867 SEDS/AL, ocupante do cargo de Professor, Padrão A-25, do Quadro de Cargos Parte Suplementar do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1°, inciso Ill, alínea "a" da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6° da EC 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, Il e § 1°, da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca, 24 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:B9941AF4

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº. 041/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica

Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo n° 30.687/2018 - SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais **MARIA CAMILO DOS SANTOS**, matrícula n.º 5618-9, CPF: 678.793.814-49 e RG: 93001-5 SEDS/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A - 25, Classe I, Nível 08 I (Licenciatura Plena), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1°, inciso Ill, alínea "a" e § 5° da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6° da EC 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, lI e § 1°, da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 24 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:0446198A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº. 105/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processa nº 30.644/2018 - SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por idade, com Proventos Proporcionais ao Termos de Contribuição a **QUITÉRIA DA SILVA**, matrícula nº. ° 9282-7, CPF: 553.823.124-00 a RG 844042 SEDS/AL, ocupante do Cargo de Gari, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, em conformidade do Art. 40, § 1º." inciso III, alínea "b", da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6° da EC 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, II e III da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados a base de 25/30 (vinte e cinco trinta avos) sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 15% (quinze por cento) de Quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2ª Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 12 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:97AE799A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº. 1.449/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 25.188/2018 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a **LÊDA MARIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula n.º 5330-9, CPF: 505.646.254-34 e RG: 604431 SEDS/AL ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, na conformidade do Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" da CF/88, com a nova redação dada pelo Art, 6" da EC 41/2003 c/e Art, 30, inciso I, II e III, da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 29 de novembro de 2018.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2018.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:90B631E3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA N.º 450

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51. IX. XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo n." 115/2016 - SMGPPD;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **LUCIA NATALICIO DA SILVA**, portadora de CPF. N° 547.092.684-15 e RG. n° 801.551 SEDS/AL *Pensão por morte* de seu cônjuge **FRANCISCO NATALICIO**, ex-servidor, inativo, desta municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, portador de matrícula n ° 3721-4 falecido em 28 de novembro de 2015. nos termos do Art. 40, § 7°, inciso Te § 8°, da Constituição Federal de 1988; observando-se os termos da EC de n° 41/03, c/c o Art. 8º, inciso I, Art. 27, inciso II, alínea "a", Art. 46, Art. 47, inciso l e Art. 48. da Lei 2.213/01 - que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município,

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERVANDO JOSE ALCANTARA DUCA
Secretário M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2016.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:E047B880

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 19376/2025 que visa a Contratação de serviços de plotagem para a sala da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a mulher. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 14 de Julho de 2025.

Arapiraca, 07 de Julho de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:56B85F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 12635/2025, que tem por objeto Aquisição de material médico veterinário, destinados ao departamento de pecuária da Secretaria de Desenvolvimento Rural. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 14 de julho de 2025.

Arapiraca, 07 de julho de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:10CC375C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, Processo nº 3809/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, quando necessário serviço de translado, os quais serão destinados as demandas provenientes do benefício eventual "Auxílio Funeral", garantido pela Lei Municipal n° 3.126/2015, a qual foi realizada às 17h25min do dia 25 de junho de 2025 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora as empresas relacionadas a seguir:

JOSELITO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº ***48.099.257/0001-79,*** sediada na Avenida Antônio Custódio, 516, Centro, São Sebastião - AL, detentora da melhor oferta para o ITEM 01, no valor total de **R$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais) e ITEM 02, com o valor de **R$ 9.450,00** (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) e ***FRANCISCO CARLOS DA SILVA FUNERÁRIA – ME***, inscrita no CNPJ n° **19.333.151/0001-90**, sediada na Rua Doutor Pedro Correia, 133, Centro, Arapiraca – AL, detentora da melhor oferta para o ITEM 03, com o valor de **R$ 43.055,00** (quarenta e três mil e cinquenta e cinco reais), ITEM 04**,** com o valor de **R$ 19.205,00** (dezenove mil e duzentos e cinco reais), ITEM 05, com o valor de **R$ 4.975,00** (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais) e ITEM 06, com o valor de **R$ 6.975,00** (seis mil e novecentos e setenta e cinco reais), ITEM 07, com o valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), ITEM 08, com o valor de **R$ 11.445,00** (onze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) e ITEM 09, com o valor de **R$ 5.845,00** (cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

O valor total homologado é **R$ 112.150,00 (cento e doze mil e cento e cinquenta reais).**

Arapiraca – AL, 07 de julho de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:5557FC36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025

Processo Administrativo nº 0331.0019/2025

O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará **Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (duas) licenças anuais de execução dos software AutoCAD 2025 e Revit 2025**, visando atender as necessidades do município de Barra de São Miguel/AL, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 09:00 h do dia 14/07/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 07 de julho de 2025.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:AE05CD79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 35/2025, firmado em 01/07/2025, com as empresas: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.600.250/0001-01, Valor: R$ 4.351,00.
Ata de Registro de Preços nº 36/2025, firmado em 01/07/2025, com as empresas: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 30.415.366/0001-92, Valor: R$ 87.830,15.
Objeto: aquisição de Materiais de Higiene Pessoal; Amparo: Pregão Eletrônico nº 20/2025; Processo: 05290004/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida

Junior e, pelos Registrados, Alisson Cruz santos, Rafael Bernardi Araújo Leite respectivamente.
Belo Monte/AL,07/07/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:DCD2ADB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de nomear gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, RESOLVE:
Art. 1º - Designar Laura de Lourdes Torres Martins, CPF sob o n.º ***.947.934-**, secretária municipal de Assistência Social e Cidadania, e Vivaldo Lenon Nascimento Silva, inscrito no CPF sob o n.º ***.095.054-**, como gestores e responsáveis pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, com CNPJ sob o n.º17.918.831/0001-40.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, **aos 07 dias do mês de julho de 2025.**

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:1F64B9D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Daniel Silva Costa, inscrito no CPF sob o n.º ***.759.984-**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico no Serviço Público, lotado no Departamento de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
Art. 2º - Nomear **Daniel Silva Costa**, inscrito no CPF sob o n.º ***.759.984-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Diretoria**, vinculado à mesma Secretaria Municipal de Esportes e Juventudes, integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Boca da Mata, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:7731F400

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **GS SERVICE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO AUTOMOTIVO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BRANQUINHA.**
Celebração: 26/06/2025;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **LARISSA CARNAUBA DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:40BAD592

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Município de Cacimbinhas, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a conveniência e necessidade Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em acesso em internet com link dedicado e ip fixo para um período de 12 (doze) meses, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 10/07/2025 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:cacimbinhascompras@gmail.com, até a data limite.

Cacimbinhas/AL, 07 de julho de 2025.

RENE CAJU WANDERLEY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:D5489269

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliário - Data/Horário: 18 de julho de 2025 às 10:00hs (dez horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:0B41EB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº28/04-10/2025– Dispensa de licitação nº09/2025– FundamentaçãoDispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021– objeto:Aquisição de materiais e equipamentos para a banda fanfarra. Segue resultado:
- J A CAVALCANTE JUNIOR, CNPJ: 34.864.588/0001-43, apresentou proposta no valor global de R$ 49.818,60 (quarenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), conforme proposta juntada aos autos e os documentos de habilitação apresentados estão em conformidade ao exigido no edital, desta forma a referida empresa está HABILITADA/VENCEDORA;

- SUPERMERCADO SÃO LUIS LTDA, CNPJ: 25.696.066/0001-99, apresentou proposta no valor global de R$ 50.535,20 (cinquenta mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme proposta juntada aos autos e os documentos de habilitação apresentados estão em conformidade ao exigido no edital, desta forma a referida empresa está HABILITADA.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº28/04-10/2025– DISPENSA nº09/2025– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado:J A CAVALCANTE JUNIOR, CNPJ: 34.864.588/0001-43,objeto:Aquisição de materiais e equipamentos para a banda fanfarraapresentou proposta no valor global deR$ 49.818,60 (quarenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos)– Vigência: até 31/12/2025.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:A2364DC5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMC

A SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO O Credenciamento, por meio de chamada pública, nos termos DA LEI 14.133/2021, Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos com chip de segurança, adiantamento salarial com desconto em folha de pagamento, e empréstimos consignados (conforme Legislação), bem como aquisição de bens, serviços e produtos em comércio local. conforme edital e anexos – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES a partir de 08 de julho de 2025, permanecendo aberto a quaisquer interessados, que atendam as condições estabelecidas nesse edital, durante toda sua vigência. Local: Prefeitura Municipal De Campestre/AL – O Edital encontra-se disponível no portal da transparência do Órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas, e os esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do email licitacaocampestreal@gmail.com Gilmar de Oliveira Lins Secretário de Administração
Campestre, 07 de julho de 2025

AMARO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:6A1C8AF8

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025PMC Lei Federal nº. 13.019/2014

A SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO A chamada pública, nos termos DA Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204, de 2015, Portaria 180/2025 Chamamento Público Contratação De Organização Social Para Apoio, Suporte E Gestão De Programas Municipais Na Área Da Administração, Assistência Social. conforme edital e anexos – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES a partir de 07 de julho de 2025 A 07/08/2025 DAS 08:00H AS 13:00H, permanecendo aberto a quaisquer interessados, que atendam as condições estabelecidas nesse edital, durante toda sua vigência. Local: Prefeitura Municipal De Campestre/AL – O Edital encontra-se disponível no portal da transparência do Órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas, e os esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do email licitacaocampestreal@gmail.com Gilmar de Oliveira Lins Secretário de Administração
Campestre, 07 de julho de 2025

AMARO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente Comissão Especial

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:7E302EDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°05010033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº0425026/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, MULETAS E ANDADORES
CONTRATADO(A): HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA
CNPJ: 00.267.908/0001-66
ESPÉCIE DO ADITIVO: TROCA DE MARCA DA CADEIRA DE RODAS PARA OBESO 160KG
PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2024
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05010033/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N°14.133/2021

Campo Alegre, 26 de junho de 2025

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9238ED25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 018.2025 - PROC. 0218069.2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0218069/2025
EDITAL Nº 018/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
DATA DO PREGÃO: 18 de julho de 2025.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2025 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 18/07/2025.
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**:** **https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de

Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 07 de julho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7446DD13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 019.2025 - PROC. 0206111.2025 - AQUISIÇÃO DE COLCHÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0206111/2025
EDITAL Nº 019/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES
DATA DO PREGÃO: 18 de julho de 2025.
HORÁRIO DO PREGÃO: 14h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2025 a partir das 08h:30min até às 14h:00min do dia 18/07/2025.
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**:** **https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 07 de julho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:43DC99DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0627028/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: Prazo de **8 dias úteis**, iniciando no dia após a publicação, excluindo o dia do início e incluindo o dia do final.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, por intermédio do seu Setor de Licitações e Contratos Administrativos, em observância ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, COMUNICA aos órgãos e entidades da Administração Pública o seu interesse em realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando ao futuro e eventual Registro de Preços para a contratação do objeto acima especificado.
Com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades no respectivo registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, convidamos os interessados em participar desta Ata de Registro de Preços a manifestarem formalmente sua intenção.
A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por meio de ofício formal, contendo a indicação do item e quantitativo pretendido, para o seguinte endereço eletrônico: **irpcampoalegre@gmail.com**, ou protocolada fisicamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no horário das 08:00h às 12:00h, respeitando o prazo estabelecido.
O Termo de Referência preliminar e demais informações pertinentes poderão ser solicitados através do mesmo endereço eletrônico ou consultados no endereço físico mencionado.

Campo Alegre/AL, 07 de abril de 2025.

PRISCILLA DAYANA MADEIRO TAVARES
Coordenadora de Licitações e Planejamento

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:30F14B3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
Processo Adm: Nº 220252103009

Objeto:Registro de preços para a aquisição de materiais de informática.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.499.647,62(dois milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos):TERMIX COMERCIAL LTDA(39586426000104) com os lotes: 27 no valor total de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA(05807475000108) com os lotes: 13, 14, 15, 16, 33, 41, 45 no valor total de R$ 28.311,60 (vinte e oito mil e trezentos e onze reais e sessenta centavos).MICROSENS S.A(78126950001126) com os lotes: 38 no valor total de R$ 459.550,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).T&S INFORMATICA LTDA(14123179000189) com os lotes: 1, 2, 32, 36, 37, 40, 42, 43 no valor total de R$ 103.612,00 (cento e três mil e seiscentos e doze reais).NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP(08014310000177) com os lotes: 39 no valor total de R$ 159.185,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e oitenta e cinco reais).GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA(49329140000105) com os lotes: 10, 19, 22, 23 no valor total de R$ 48.523,50 (quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME(34152516000173) com os lotes: 30, 31 no valor total de R$ 67.914,80 (sessenta e sete mil e novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA(53867026000106) com os lotes: 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 318.395,00 (trezentos e dezoito mil e trezentos e noventa e cinco reais).CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA(10592584000276) com os lotes: 28 no valor total de R$ 362.736,35 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA(54231216000197) com os lotes: 9, 18 no valor total de R$ 76.043,97 (setenta e seis mil e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI(29529181000120) com os lotes: 17, 26, 44, 46, 47, 48, 49 no valor total de R$ 245.754,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).KNERD DISTRIBUIDORA LTDA(41621094000101) com os lotes: 34, 35 no valor total de R$ 223.762,00 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e sessenta e dois reais).TECHNO SOFT SYSTENS LTDA(44798010000190) com os lotes: 29 no valor total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).LICITEPRO SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA(47260244000177) com os lotes: 11 no valor total de R$ 41.056,40 (quarenta e um mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).KAI COMERCIAL LTDA(51940295000117) com os lotes: 24, 25 no valor total de R$ 74.080,00 (setenta e quatro mil e oitenta reais).FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA(55935697000184) com os lotes: 7, 8, 20, 21 no valor total de R$ 91.223,00 (noventa e um mil e duzentos e vinte e três reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas

alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), segunda-feira, 7 de julho de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2E0F2382

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **60.829.081/0001-69**;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística **"vaqueiro chameguinho"**de cunho musical para as festividades de São Pedro no município de Canapi/AL.
Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
VIGENCIA: 90(noventa) dias
FIRMADO EM: 07/07/2025
SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Alexandre Silva dos Santos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BDF0CE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.689.318/0001-85, situada na rua Rivadávia carnaúba,91, Sala 05, empresarial moura, Maceió/alagoas, representada neste ato pelo senhor **Alexandre Silva dos Santos**, Portador do CPF sob nº 023.405.594-48, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de São Pedro no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 07 de junho de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8605A314

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **60.829.081/0001-69**, situada na rua Rivadávia carnaúba,91, Sala 05, empresarial moura, Maceió/alagoas, representada neste ato pelo senhor **Alexandre Silva dos Santos**, Portador do CPF sob nº 023.405.594-48, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de São Pedro no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 07 de junho de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:15A88557

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00040/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00040/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE CLEBSON SANTOS DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) CLEBSON SANTOS DA SILVA,residente edomiciliário na rua São José,zonaurbanaS/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 076.215.294-07 e RG: 3083463-5.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DA 04° ROMARIA PAROQUIAL DA MATRIZ SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):ClebsonSantos da Silva,inscritono CPF sob o nº,076.215.294-07residenteedomiciliário na rua São José, zonaurbana, município de Canapi – AL,oeventoserá realizado de 10 a 20de julhode2025, na igreja matriz de São José,município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$8.000,00(oitomilreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;

5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 03 de julhode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

CLEBSON SANTOS DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:7349DF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas **ACS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 51.600.250/0001-01 no valor total de R$ **3.465,80** (**três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos**) e **DANYELLA DE ALMEIDA ANDRADE SANTOS-ME**, CNPJ 57.827.490/0001-11 no valor total de R$ **8.005,70** (**oito mil e cinco reais e setenta reais**), visando o fornecimento de materiais diversos (papelaria, expediente, decoração, acessórios e etc), para utilização no Desfile Cívico do Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 07 de julho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6AC7CD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 121/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 121/2022
Termo de Apostilamento que entre si celebram o Município de Canapi e a empresa **RM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02**. Objeto: reajustar o valor do saldo do Contrato nº 121/2022, considerando o período acumulado de outubro de 2022 a setembro de 2024, mediante a aplicação do INCC/FGV, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas, vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 24/09/2024. Percentual de reajuste no importe de 8,52%. Valor atual do saldo da contratação: **R$ 59.201,55 (cinquenta e nove mil duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:34A9697A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025-PE/ARP
Onde se lê: Valor global: R$ 2.918.350,00 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais). **Leia-se:** Valor global: R$ 1.693.178,72 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil cento e setenta e oito reais e setenta e dois centavos). Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, em 01/07/2025 – nº 2585 – Ano XII – Pág. 19

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:190D61A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

D E S P A C H O

Considerando as informações trazidas pela secretaria de Administração, referente ao Processo administrativo 20251301004, que originou o Pregão Eletrônico n° 01/2025, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de encaminhamento de matérias e atos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, que apontou vicio insanável no procedimento, decido pela **ANULAÇAO** do processo supracitado, por existir irregularidade no processo, com fundamento nos artigos 165, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

GILBERTO ALEXANDRE SOBREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:211E5E91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **0500.006625/2025**
Pregão Eletrônico n° 19/2025
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: https://www.licitanet.com.br/
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e buffet, para atender as demandas do Município de Delmiro Gouveia/AL.
Data de realização: 24 de julho de 2025 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C5CF743E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. – TRATA-SE DA TERCEIRA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 14 de julho de 2025.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:AA3719B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DELMIRO GOUVEIA-AL. – TRATA-SE DA TERCEIRA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 14 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:C777C292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SACOS/SACOLAS PLÁSTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 14 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:9F09F553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS E AFERIÇÃO JUNTO AO INMETRO EM TACÓGRAFOS. – TRATA-SE DA TERCEIRA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 14 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:8C52871E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GELO. – TRATA-SE DA TERCEIRA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 14 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:3C7E9644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0492/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0492/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,
RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **LUANA VANESSA MARCULINO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 126.###.###-16 a partir de 27 de junho de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 07 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8F2C742A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0493/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0493/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:

CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, NIII - ESPECIALIZAÇÃO + APF 540 PADRÃO E**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **RAMON FERREIRA LEITE.**
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 07 de julho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E26D27CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0494/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0494/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, NIV - GRADUAÇÃO + APF 540 PADRÃO D**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **MYCHAEL LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA.**
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 07 de julho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7FCCEEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0495/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0495/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,
RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **ELANIEIDE DO CARMO SOUZA**, inscrita no CPF nº 101.###.###-97 a partir de 21 de junho de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 07 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EB6B247E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0496/2025

PORTARIA N° 0496/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **Lais Santos Barbosa**, portador (a) do CPF: 043.435.195-46, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Governo**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 07 de julho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9BADAA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0497/2025

PORTARIA N° 0497/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **Beatriz de Araújo Silva**, portador (a) do CPF: 111.441.134-58, para o cargo de **CHEFE DE UNIDADE CH-6** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 07 de julho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:306E66CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0498/2025

PORTARIA N° 0498/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **Wendel Rocha Petrauskas**, portador (a) do CPF: 119.296.354-78, para o cargo de **CHEFE DE UNIDADE CH-6** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 07 de julho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DC8A55D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0482/2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0482/2025

DESIGNA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 946 e nº 947, ambas de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo indicados para compor o Conselho Municipal de Habitação Popular, o qual terá como atribuição estabelecer diretrizes e normas relativas à gestão do Fundo Municipal de Habitação, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 947, de 09 de dezembro de 2008.
Parágrafo único. Compete ao Conselho deliberar, propor e fiscalizar a execução das seguintes ações:
Construção de moradias;
Produção de lotes urbanos;
Urbanização de favelas;
Aquisição de material de construção;
Melhoria de unidades habitacionais;
Construção e reforma de equipamentos comunitários e institucionais vinculados aos projetos habitacionais e de saneamento básico;
Regularização fundiária;
Aquisição de imóveis para locação social;
Serviços de assistência técnica e jurídica para implantação de programas habitacionais e de saneamento básico;
Serviços de apoio à organização comunitária em programas habitacionais e saneamento básico;
Complementação de infraestrutura em loteamento deficiente destes serviços com a finalidade de regularizá-lo.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação Popular será composto por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, conforme segue:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Membros Titulares:

• Cristiana Marques Luna – Matrícula 22026
• Adriano Alcino de Araújo – Matrícula 22128

Membros Suplentes:

• Niedja Juliana de Moura Bernardino – Matrícula 22078
• Jorge Pereira Cardeal – Matrícula 23676

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Membros Titulares:

• Carlos Gabriel Varjão Correia – CPF: 038.409.934-31
• Jamil Cordeiro de Araújo Filho – CPF: 146.692.344-04

Membros Suplentes:

• Márcio Fernando Freitas da Silva – CPF: 066.835.714-22
• Jediael Pereira dos Santos – CPF: 044.813.624-48

III – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS
Membro Titular:

• José Ivanildo da Silva – CPF: 064.121.624-61

Membro Suplente:

• Rosilene Silva – CPF: 072.970.034-84

IV – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS
Membro Titular:

• Alessandro de Lucena Alves – CPF: 019.166.174-09

Membro Suplente:

• Leonice Ramalho Santos – CPF: 704.323.714-94

V – REPRESENTANTES DO SINDICATO DE TRABALHADORES
Membro Titular:

• Carlos Anísio Gomes – CPF: 041.371.044-60

Membro Suplente:

• Genivaldo de Carvalho Ribeiro – CPF: 654.241.745-15

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Publicação por incorreção

Delmiro Gouveia/AL, 03 de julho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E93A6600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2025 PMCMV

EDITAL Nº 01/2025 PMCMV

Regulamenta os procedimentos para a inscrição, classificação, hierarquização e indicação das famílias beneficiárias dos empreendimentos habitacionais, denominados: Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida I e Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida II, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada em áreas urbanas com recurso do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, no município de Delmiro Gouveia – AL.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados, o presente Edital que regulamenta os procedimentos para a definição das famílias dos empreendimentos habitacionais denominados: Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida I e Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida II, do Programa MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, modalidade Faixa Urbano I, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para famílias com renda mensal de até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme as normativas do Programa, especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de Março de 2022 e nas Portarias do Ministério das Cidades: Nº 810, de 14 de setembro de 2022; Nº 738, de 22 de julho de 2024, Nº 786 de 1º de agosto de 2024, Nº1.395, de 13 de dezembro de 2024 e Resolução Nº 01/2025 do Conselho de Habitação Popular do município de Delmiro Gouveia-AL.

DO OBJETO
O presente Edital torna público o fluxo operacional de definição das famílias beneficiárias das 288 (duzentas e oitenta e oito) unidades habitacionais, tipo apartamento, sendo 144 (cento e quarenta e quatro) unidades, divididos em 09 (nove) blocos de 04 (quatro) pavimentos no empreendimento Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida I, e 144 (cento e quarenta e quatro) unidades, divididos em 09 (nove)

blocos de 04 (quatro) pavimentos no empreendimento Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida II, ambos situados na zona urbana do município de Delmiro Gouveia-AL.
1.1 O processo de inscrição, classificação, hierarquização e indicação no Cadastro Habitacional município de Delmiro Gouveia-AL do PMCMV, regulamentado por este Edital, não gera, ao município de Delmiro Gouveia-AL, a obrigação de destinar qualquer imóvel dos empreendimentos habitacionais ao candidato, posto que este deverá passar pelo fluxo operacional com as seguintes etapas:
Elegibilidade de famílias;
Hierarquização das famílias;
Enquadramento às regras do Programa; e

Verificação documental;

As etapas do fluxo operacional de que trata este Edital serão amplamente divulgadas no Diário Oficial dos Municípios e sítio eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através do link: https://delmirogouveia.al.gov.br

DAS INSCRIÇÕES DAS FAMÍLIAS

Para participar do Programa MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, como candidato a beneficiário das unidades habitacionais referidas no item 1.1, deste Edital, os interessados, devem, obrigatoriamente, se inscrever no Cadastro Habitacional do Município de Delmiro Gouveia-AL, gratuitamente, através do link: https://mcmv.delmirogouveia.al.gov.br disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, no período de 14 a 20 de julho de 2025.

São requisitos para realizar a inscrição no Cadastro Habitacional do Município de Delmiro Gouveia:

2.1.1 Possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único - CADÚNICO, no município de Delmiro Gouveia-AL até a data de realização da inscrição no Cadastro Habitacional do município de Delmiro Gouveia-AL;

2.1.2 Residir no município de Delmiro Gouveia-AL;

2.1.3 Ser maior de 18 anos ou emancipado;

2.1.4 Receber renda bruta mensal familiar de até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais);

2.1.4.1 Para fins de enquadramento de cálculo da renda bruta familiar não devem ser considerados, o Benefício de Prestação Continuada - BPC,o Bolsa Família - BF,o Seguro Desemprego, os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente e/ou outros benefícios assistenciais temporários provenientes do Governo Federal.

2.1.5 Preencher e anexar ao Cadastro Habitacional do município de Delmiro Gouveia, a Declaração de Ausência de Vedação (no limite de 10MB), de acordo com o Art.9º da Lei nº 14.620/2023, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital.

2.1.6 O candidato que for analfabeto, deverá ter a assinatura “a rogo” por outra pessoa, na presença de duas testemunhas.

2.2 Após o período de inscrição, a SEASIMDH divulgará uma relação nominal com todos os inscritos no Cadastro Habitacional do município de Delmiro Gouveia.

2.2.1 A divulgação dar-se-á conforme a previsão constante nos meios de divulgação indicados no item 9, Anexo I, do presente Edital.

DA ELEGIBILIDADE DE FAMÍLIAS

A elegibilidade de famílias, referida no item 1.1.1 trata da verificação pela SEASIMDH do atendimento das familias cadastradas no Cadastro Habitacional de Delmiro Gouveia e no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal aos critérios de elegibilidade do Programa atendendo as exigências legais, constantes neste Edital.

3.1 As famílias inscritas serão elegíveis, de acordo com o atendimento aos critérios de elegibilidade do Programa, nos termos da Portaria MCID nº 738 de 22/07/2024, Art. 9º, incisos II e III, e Portaria MCID nº 786 de 01/08/2024, Art. 1º, inciso I, conforme seguem:

3.1.1 Atender ao limite de renda bruta familiar mensal, da Faixa Urbano I, correspondente a R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais);

3.1.2 Atender no mínimo a um dos requisitos de deficit habitacional local, comprovado por meio de ateste da SEASIMDH e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, conforme dispõe no Art. 11, incisos do I ao VI da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024;

3.1.3 Não ser titular de contrato de financiamento vigente, obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às normas do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do país;

3.1.4 Não ser proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade estabelecidos conforme a legislação municipal vigente, em qualquer parte do país;

3.1.5 Não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, na forma prevista em regulamentação específica.

3.2 Para fins de caracterização do déficit habitacional local, conforme o item 3.1.2 deste Edital, considera-se o disposto no Art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024 as seguintes situações:

I - Viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada, ou domicílio particular improvisado;

II - Encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela convivência de duas ou mais famílias em um mesmo domicílio que manifestem a intenção de constituir domicílio próprio;

III - Encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado por mais de três pessoas por dormitório, considerando-se a razão entre o total de moradores e o número de dormitórios do imóvel;

IV - Encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por despesa superior a 30% (trinta por cento) da renda familiar mensal;

V - Encontrar-se em situação de rua ou trajetória de rua;

VI - Estar em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste da SEASIMDH.

3.2.1 As informações elencadas nos incisos de I ao V, do Item 3.2, serão comprovadas pelas informações declaradas no Cadastro Único do município de Delmiro Gouveia-AL

3.3 Após a análise dos critérios de elegibilidade das famílias inscritas no Cadastro Habitacional do município de Delmiro Gouveia, a SEASIMDH divulgará uma relação nominal dos canditados elegíveis e não elegíveis, de acordo com os critérios do item 3, deste Edital.

3.3.1 A divulgação dar-se-á conforme a previsão constante nos meios de divulgação indicados no item 9, do presente edital.

DA HIERARQUIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS

O processo de hierarquização das famílias aos empreendimentos previstos no item 1.1.2, deste Edital, corresponde à hierarquização das famílias pela SEASIMDH.

4.1 A SEASIMDH deve hierarquizar as famílias que atendam ao disposto nas Portarias MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, artigos 9º e 13, e nº 1.395, de 13 de dezembro de 2024, inciso XI, do art. 13, priorizando as que se enquadrem no maior número de critérios dispostos a seguir:

4.1.1 Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico.

4.1.2 Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico.

4.1.3 Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022, declarada no CadÚnico.

4.1.4 Pessoa idosa na composição familiar, comprovada por documento civil no qual conste a data de nascimento, declarado no CadÚnico.

4.1.5 Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela, declarada no CadÚnico.

4.1.6 Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovada por laudo médico.

4.1.7 Mulher vítima de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), mediante comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela resolução CNMP nº 135 de de 26 de Janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de Maio de 2017.

4.1.8 Integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico.

4.1.9 Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal.

4.1.10 Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro.
4.1.11 Encontrar-se em situação de rua ou trajetória de rua, comprovada por meio de ateste da SEASIMDH.
4.2 Para o total de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, Faixa Urbano I, constante no item 1, deste Edital, serão hierarquizados, 30% (trinta por cento) de selecionados a mais, para compor o cadastro de reserva, inclusive nas cotas.
4.3 O processo de hierarquização das famílias a beneficiários do Programa, nos termos deste regulamento, ocorrerá de acordo com os requisitos de elegibilidade e os critérios de priorização, contabilizando 01 (um) ponto para cada critério atingido pela família inscrita.
4.4 Após a hierarquização, caso haja famílias que tenham atingido o mesmo número de critérios estabelecidos no limite da quantidade de unidades habitacionais disponíveis, a SEASIMDH deve utilizar como critério de desempate, a maior idade do titular do cadastro da família, com base na documentação civil na qual conste a data de nascimento.
4.5 A lista de hierarquização de famílias final deve conter o percentual correspondente a 130% (cento e trinta por cento) das unidades habitacionais dos empreendimentos, que será divulgada conforme Cronograma do Anexo I, deste Edital.
4.6 Após a análise dos critérios de hierarquização das famílias inscritas no Cadastro Habitacional do município de Delmiro Gouveia, a SEASIMDH divulgará uma relação nominal dos canditados, por ordem de hierarquizaçãodas famílias, de acordo com os critérios do item 4, deste Edital.
4.6.1 A divulgação dar-se-á conforme a previsão constante nos meios de divulgação indicados no item 9, do presente Edital.

DA RESERVA DE COTAS

A exigência da reserva de cotas obedece o Art. 14 da Portaria MCID Nº 738, de 22 de Julho de 2024, observando os critérios de elegibilidade e de hierarquização.
5.1 Serão reservadas do total das unidades habitacionais para cada uma das seguintes categorias:
5.1.1 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985, de 07 de abril de 2020.
5.1.2 No mínimo de 3% (três por cento) das unidades habitacionais será reservado para atendimento de pessoas idosas e pessoas com deficiência, conforme disposto nas Leis Nº. 10.714 de 1º de outubro de 2023 e nº.13.146 de 06 de julho de 2015.
5.2 O candidato declarado como pessoa com deficiência deverá comprovar esta condição, por meio de documentação (Laudo Médico atualizado contendo a Classificação Internacional da Doença - CID, tipo de deficiência e CRM do médico), de acordo com o Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando convocado para tal finalidade.
5.2.1 Fará parte da cota de Pessoa com Deficiência, o candidato que se declare como pessoa com deficiência ou ainda o responsável familiar que tenha declarado membro do núcleo familiar como pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 32 da Lei 13.146/2015.
5.2.2 De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146/2015), considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
5.2.3. O candidato pessoa que se declarar pessoa com deficiência que também for pessoa idosa que não tenha sido contemplado na hierarquização para as unidades reservadas à cota para pessoa com deficiência, concorrerá igualmente nas unidades reservadas à cota para pessoas idosas.
5.2.4 Caso ocorra empate na cota da pessoa com deficiência, os critérios de desempate, obedecerão ao somatório do maior número de critérios estabelecidos dos itens 4.1.1 ao 4.1.11, até que seja atingido o número de unidades habitacionais destinado a esse grupo.
5.2.5 De acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Nº 10.741/2023, é considerada a pessoa idosa, aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
5.2.6 Em caso de empate das idades das pessoas idosas na destinação das cotas, será considerado como critério de desempate a maior idade, considerando o período de inscrição de que trata o presente Edital.
5.2.6.1 Continuando o empate na cota da pessoa idosa, os critérios de desempate, obedecerão ao somatório do maior número de critérios estabelecidos dos itens 4.1.1 ao 4.1.11, até que seja atingido o número de unidades habitacionais destinado a esse grupo.
5.3 Não se enquadra na cota destinada a pessoa idosa, outro membro da família pessoa idosa, que não seja o titular inscrito no Cadastro Habitacional do Município de Delmiro Gouveia - AL.
5.4 Não havendo o preenchimento do total do percentual destinados às cotas, as vagas remanescentes serão utilizadas para hierarquização previstas nos itens 4.1.1. a 4.1.11 deste Edital.

DO ENQUADRAMENTO ÀS REGRAS DO PROGRAMA

A etapa de enquadramento das famílias corresponde à realização de pesquisa de enquadramento pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de prestadora de serviços, em consonância com as famílias hierarquizadas, visando a confirmação dos requisitos do Art. 19 da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024.
6.1 Encerrado o procedimento de hierarquização será realizada a pesquisa de enquadramento pela Caixa Econômica Federal, através do envio de relação das famílias hierarquizadas, via sistema pela SEASIMDH.
6.2 A SEASIMDH encaminhará a lista de famílias, de acordo com a hierarquização, para o sistema de pesquisa de enquadramento as regras do Programa, da Caixa Econômica Federal, no limite de 130% (cento e trinta por cento), do quantitativo de unidades habitacionais disposto no item 1, deste Edital.
6.3 O limite de porcentagem do item 6.2 deste Edital refere-se as 288 (duzentas e oitenta e oito) famílias titulares, que correspondem a 100% (cem por cento) das unidades habitacionais, e 87 (oitenta e sete) famílias suplentes, que correspondem a 30% (trinta por cento), considerado cadastro de reserva.
6.4 São considerados requisitos para análise de enquadramento ao Programa pela Caixa Econômica Federal:
6.4.1 Renda familiar no limite estipulado pelo Programa;
6.4.2 Constar no déficit habitacional local, conforme os critérios do CadÚnico elencados no item 3.2 deste Edital;
6.4.3 O beneficiário não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou em condições equivalentes as do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País;
6.4.4 O beneficiário não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recurso orçamentário da União, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recurso do FGTS, excetuadas as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, na forma prevista em regulamento;
6.4.5 O beneficiário não estar no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
6.4.6 O beneficiário não ter pendências de regularização junto à Receita Federal.
6.5 A pesquisa de enquadramento das famílias é realizada pela Caixa Econômica Federal mediante consulta aos seguintes cadastros:
6.5.1 Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
6.5.2 Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
6.5.3 Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
6.5.4 Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT;
6.5.5 Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
6.5.6 Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias – SIACI;
6.5.7 Sistema de Cadastramento de Pessoa Física – SICPF; e
6.5.8 Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC.

6.6 O resultado da pesquisa de enquadramento ao Programa realizada pela Caixa Econômica Federal e encaminhada a SEASIMDH classifica o candidato em:
6.6.1 compatível – candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade; ou
6.6.2 incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.
6.7 A SEASIMDH realizará a publicização do resultado do enquadramento, respeitando-se o sigilo dos candidatos, e:
6.7.1 – Convocará os candidatos considerados compatíveis para apresentação da documentação, conforme lista hierarquizada;
6.8. Os candidatos considerados incompatíveis deverão procurar a SEASIMDH, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da divulgação do resultado do enquadramento ao Programa, referente ao Item 6.7 deste Edital, para receber orientação com intuito de regularizar a situação que ensejou a incompatibilidade, quando for possível.
6.9 Passados os 60 (sessenta) dias, caso a incompatibilidade não seja possível de regularização ou o candidato não demonstre interesse em regularizá-lo, a SEASIMDH realizará a convocação do beneficiário suplente, conforme lista hierarquizada do cadastro de reserva, para apresentação da documentação, com intuito de suprir o número de unidades habitacionais contratadas no item 1, deste Edital.

DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

A etapa da verificação documental,referida no item 1.1.4, deste Edital, será realizada pela SEASIMDH e pelo Agente Financeiro, consecutivamente, da documentação apresentada pelas famílias enquadradas pela Caixa Econômica Federal, após esgotadas todas as fases de pesquisa de enquadramento ao Programa e de regularização de pendência porventura identificada e passível de regularização.
7.1 Após a publicização do resultado da pesquisa de enquadramento ao Programa, da Caixa Econômica Federal, das famílias classificadas como compatível, a SEASIMDH, convocará os candidatos titulares, na ordem da listagem divulgada, para a apresentação dos documentos comprobatórios necessários ao andamento do processo, devendo comparecer na Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias, da data de publicação da convocação.
7.2 Não será enviada convocação pessoal, devendo os interessados acompanharem os resultados publicados diretamente no Diário Oficial dos Municípios ou site Oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através do link: https://delmirogouveia.al.gov.br, onde serão previamente divulgadas, as listagens correspondentes, local, data e prazos de comparecimento.
7.3 A etapa de verificação documental pelo Agente Financeiro consiste em analisar se a documentação das famílias consideradas compatíveis na pesquisa de enquadramento ao Programa, no limite do número de unidades habitacionais disponíveis, que se encontra apta para assinatura do contrato, conforme regras do Programa.
7.4 A SEASIMDH encaminhará ao Agente Financeiro a documentação das famílias consideradas compatíveis na pesquisa de enquadramento, no limite do número de unidades habitacionais disponíveis.
7.5 O Agente Financeiro deve verificar a documentação das famílias no que se refere a:
7.5.1 compatibilidade dos dados cadastrais com os documentos de identificação e estado civil apresentados;
7.5.2 apresentação de laudo médico relativo à deficiência, quando for o caso;
7.5.3 declaração assinada de adesão às regras do Programa, conforme modelo do Agente Financeiro;
7.5.4 membro de grupo familiar que possua deficiência ou que seja idoso, a fim de comunicar à empresa do setor de construção civil, executora do empreendimento a necessidade de adaptação da unidade habitacional, quando necessária, especificando, o tipo de deficiência e a adaptação necessária ao imóvel;
7.5.5 registro do beneficiário e do respectivo grupo familiar junto ao CadÚnico; e
7.5.6 vedações à participação ao Programa nos termos do art. 9º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.
7.6 Após verificação documental, o Agente Financeiro poderá solicitar a SEASIMDH:
7.6.1 Eventual complementação ou verificação da documentação, bem como a necessidade de convocação de candidato suplente do cadastro de reserva, quando for o caso.
7.7 São considerados aptos à assinatura do contrato os candidatos que:
7.7.1 apresentem a documentação exigida, dentro do prazo, com a devida verificação de autenticidade pela SEASIMDH e a verificação pelo Agente Financeiro; e
7.7.2 não apresentem informações fraudulentas relativas à renda e aos dados pessoais.

DO CADASTRO E CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Os candidatos suplentes correspondem a 30% (trinta por cento) a mais de candidatos compatíveis de acordo com os itens 6.2 e 6.3, deste Edital.
8.1 Os suplentes serão convocados, exclusivamente, nas seguintes situações:
8.1.1 Não comparecimento dos titulares hierarquizados, dentro do prazo informado pela SEASIMDH, a ser amplamente divulgado e publicizado.
8.1.2 Não atendimento dos titulares hierarquizados das condições específicas determinadas pelo Ministério das Cidades e pelo agente financiador – Caixa Econômica Federal, nos termos da legislação vigente que rege o Programa.

DA PUBLICIDADE

Todas as etapas do fluxo operacional serão publicadas e divulgadas, de acordo com o Anexo I, deste Edital, no Diário Oficial dos Municípios e site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através do link: https://delmirogouveia.al.gov.br.

DA VALIDADE DESTE EDITAL

O presente Edital tem validade durante o processo de elegibilidade, hierarquização, enquadramento das famílias e verificação documental, encerrando-se com a divulgação de candidatos aptos a assinatura do contrato.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Será considerado desclassificado o candidato elegível que, de acordo com o Art. 32 da Portaria MCID nº738/2024:
11.1 Não comparecer para assinatura de contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da convocação da Caixa Econômica Federal; e
11.2 O candidato cuja documentação apresentada seja constatada como inverídica a qualquer tempo.

DO RECURSO

O recurso quanto a lista de famílias elegíveis e hierarquizadas deverá ser formalizado no período estabelecido no Cronograma, do Anexo I, deste Edital, através do link: https://mcmv.delmirogouveia.al.gov.br, com o preenchimento e envio do Anexo II (no limite de 10MB), deste Edital, que deverá estar devidamente datado e assinado.
12.1 O candidato que for analfabeto, deverá ter a assinatura “a rogo” por outra pessoa, na presença de duas testemunhas.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

O tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos, observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo utilizados, exclusivamente, para fins de atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida, com base legal no art. 7º, inciso II, e art. 11, inciso II, alínea ‘a’, da referida Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, por seus funcionários, agentes, órgãos, Secretarias, não se responsabiliza por qualquer informação prestada pelos inscritos, os quais respondem civil e criminalmente pela inveracidade eventualmente constatada.

14.1 A elegibilidade e hierarquização das famílias não implica na contemplação com a destinação de unidade habitacional, pois a aquisição do imóvel se dará pela contratação de financiamento habitacional do Programa, Faixa Urbano I, subsidiado pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, junto ao ente financeiro Caixa Econômica Federal, atendendo as regras específicas, conforme determinação do Ministério das Cidades, devendo o candidato preencher, simultaneamente, todas as condições estabelecidas.
14.2 O Cronograma deste Edital poderá ser alterado conforme necessidade. As alterações serão amplamente divulgadas no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através do link: https://delmirogouveia.al.gov.br.
14.3 Os casos omissos, no presente regulamento, serão decididos pelo Conselho Municipal de Habitação Popular do município de Delmiro Gouveia-AL.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de julho de 2025.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária De Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos
Portaria Nº 0003/2025

ANEXO I - CRONOGRAMA

ORD	ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	08/07/2025
02	Inscrição no Cadastro Habitacional do Município de Delmiro Gouveia-AL.	14 a 20/07/2025
03	Divulgação da lista de inscritos no Cadastro Habitacional do Município de Delmiro Gouveia-AL.	25/07/2025
04	Análise da elegibilidade e hierarquização das famílias	21/07 a 17/08/2025
05	Divulgação da lista das famílias elegíveis	05/08/2025
06	Interposição de recursos quanto à lista das famílias elegíveis	06 e 07/08/2025
07	Divulgação da análise e julgamento dos recursos apresentados referente a lista de famílias elegíveis	12/08/2025
08	Divulgação da lista de hierarquização das famílias	18/08/2025
09	Interposição de recursos quanto à lista de hierarquização das famílias	19 e 20/08/2025
10	Divulgação da análise e julgamento dos recursos apresentados referente a lista de hierarquização das famílias	25/08/2025
11	Convocação das famílias hierarquizadas para verificação documental	26/08/2025

ANEXO II

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, , CPF nº , RG ou CNH nº
, venho por meio deste documento interpor recurso, conforme previsto no item 12, do Edital nº 01/2025 - PMCMV, visto a lista famílias de elegíveis e a hierarquização publicada e mencionada no Edital.
Abaixo, remeto a devida fundamentação para este recurso, sobre a qual solicito análise e deferimento, se pertinente.

Fundamentação:

Delmiro Gouveia-AL, de de 2025.

Assinatura
Em caso de analfabeto:
A rogo de (nome do declarante):_____, por não saber assinar, assina o rogado:_____, portador do CPF:_____ e RG:_____ expedido por:_____.

Testemunha 1: Nome:_____ CPF:_____

Testemunha 2: Nome:_____ CPF:_____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VEDAÇÃO
(Art. 9º da Lei nº 14.620/2023)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VEDAÇÃO AO ACESSO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

Eu, _____, nacionalidade (país de origem/nascimento) _____, estado civil (solteiro/casado/divorciado/viúvo/união estável)_____, profissão (caso não tenha, escrever: sem profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,e no RG nº _____, expedido por (órgão expedidor)_____,residente e domiciliado(a) na (Rua/Travessa/Avenida/Assentamento/Conjunto/Loteamento/Povoado /Distrito)_____, nº_____, Bairro (preencher se área urbana)_____ município de Delmiro Gouveia-AL,

DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins de inscrição no Cadastro Habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida, que não incorro em nenhuma das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, especialmente:
I – Não sou proprietário(a), promitente comprador(a), usufrutuário(a) ou cessionário(a) de imóvel residencial regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade, e dotado de infraestrutura urbana, inclusive loteamento, no município onde resido ou exerço atividade principal, ou em municípios limítrofes ou integrantes da mesma região metropolitana;
II – Não recebi benefício habitacional de natureza residencial oriundo de recursos orçamentários da União, do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou com subvenção econômica concedida com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), inclusive nos casos de parcelamento de solo ou edificação habitacional sem a correspondente titulação em nome do beneficiário, ainda que tenha ocorrido em nome de cônjuge ou companheiro(a);
III – Não fui contemplado(a) anteriormente em programas de habitação de interesse social, seja na modalidade urbana ou rural, com recursos públicos federais.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa sujeita-me às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

Delmiro Gouveia-AL, _____ de julho de 2025.

Assinatura do Declarante: _____

EM CASO DE ANALFABETO:
A rogo de (nome do declarante):_____, por não saber assinar, assina o rogado:_____, portador do CPF:_____ e RG:_____ expedido por:_____.

Testemunha
1: Nome:_____ CPF:_____

Testemunha
2: Nome:_____ CPF:_____

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4DBDE7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 04 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 977/2009 e sua alteração Lei 1.267/2019, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO que o CMDCA é o órgão público que detém, no município, a competência e a legitimidade para deliberar acerca das políticas públicas a serem implementadas pelo Poder Público local em prol da população infantojuvenil, incumbindo-lhe ainda fiscalização da correta e adequada execução dessas mesmas políticas (art. 227, §7º c/c art. 204, da CF e art. 88, inciso II, do ECA).

CONSIDERANDO O Art.26 § 1º. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada

para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a: I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDCA), realizada em 04 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e publicar o o Edital de Chamamento Público Nº001/2025, visando à seleção de projetos técnicos da organização da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de Projetos voltados à garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação, para captação de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Delmiro Gouveia-AL, através do Itaú Social.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 04 de julho de 2025.

ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:004001A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 396/2025 - PROCESSO: 0900.007137.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 396/2025 - PROCESSO: 0900.007137.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): GUSTAVO DOS SANTOS CORREIA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 10059238/SDS/PE e CPF 126.806.184-08.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PSICÓLOGO - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.943,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **08/07/2025** a **07/07/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de julho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:69059832

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 010/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1029/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino, e considerando a Lei municipal nº 623/1993, alterado pela Lei municipal nº 1427/2024:

RESOLVE:

DESIGNAR, IVIA GRAZIELE MORENO DE SOUZA, servidora pública em caráter precário, CH 40, inscrita no CPF de nº 105.488.434-06, para assumir a função de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Básica José Correia dos Santos.

Delmiro Gouveia/AL, 07/07/2025.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:55FBF7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

No resultado da Chamada Pública Nº 02/2025
Processo Nº 0800.005788.2025
Objeto: Execução de atividades em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em regime de mútua cooperação, visando à prestação de serviços essenciais que assegurem a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da população, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
Habilitada: INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC, CNPJ: 14.702.257/0001-08
Onde lê-se, Valor: O valor máximo mensal previsto para a realização do objeto será de **R$ 1.450.000,00** (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).
Leia-se, Valor: O valor máximo mensal previsto para a realização do objeto será de R$ **1.287.142,48** (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Publicado em 04 de julho de 2025.

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:F2EF1DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATO DE SHOWS ARTÍSTICOS, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS.

Abaixo, segue Contrato.

CONTRATO N° 49/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Amanda Alexandre dos Santos
CPF N°: 150.154.554 -02
OBJETO: Contratação de Show artístico com a dupla musical Amanda e Bruna para apresentação no dia 05 de julho de 2025, durante a realização do Arraiá Paroquial da Paróquia São Francisco de Assis, que acontecerá no distrito de Barragem Leste, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 0007/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:F172125D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, referente ao Processo Administrativo nº 250602DV00010. Objeto: Contratação de licença de uso, instalação, parametrização, customização e treinamento do Sistema de Administração Pública – SIAP, com o objetivo de integrar e gerenciar de forma eficiente os processos de gestão financeira, orçamentária, patrimonial e de recursos humanos do órgão público no município de Dois Riachos/AL, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: TAVARES & CIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ/MF 20.871.412/0001-04) Valor Total: R$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Extrato do Contrato

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, referente ao Processo Administrativo nº 250602DV00010. Objeto: Contratação de licença de uso, instalação, parametrização, customização e treinamento do Sistema de Administração Pública – SIAP, com o objetivo de integrar e gerenciar de forma eficiente os processos de gestão financeira, orçamentária, patrimonial e de recursos humanos do órgão público no município de Dois Riachos/AL, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: TAVARES & CIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ/MF 20.871.412/0001-04) Valor Total: R$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:E2C51475

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0603002/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em gestão e apoio das atividades da associação de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Dois Riachos/AL, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: PUBLIX TREINAMENTO, PESQUISA E EVENTOS LTDA (CNPJ/MF 23.834.824/0001-62) Valor Total: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Extrato do Contrato

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0603002/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em gestão e apoio das atividades da associação de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Dois Riachos/AL, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: PUBLIX TREINAMENTO, PESQUISA E EVENTOS LTDA (CNPJ/MF 23.834.824/0001-62) Valor Total: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:B7F72C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, referente ao Processo Administrativo nº 250617DV00013. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet para o fornecimento de Coffee Break e almoço, com entrega pronta para consumo, durante os eventos comemorativos da Emancipação Política do Município de Dois Riachos/AL, a serem realizados nos dias 06 e 08 de julho de 2025, conforme cardápios previamente definidos, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: MARIA EVANDILA QUINTELA (CNPJ/MF 51.527.009/0001-96) Valor Total: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Extrato do Contrato

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, referente ao Processo Administrativo nº 250617DV00013. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet para o fornecimento de Coffee Break e almoço, com entrega pronta para consumo, durante os eventos comemorativos da Emancipação Política do Município de Dois Riachos/AL, a serem realizados nos dias 06 e 08 de julho de 2025, conforme cardápios previamente definidos, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa MARIA EVANDILA QUINTELA (CNPJ/MF 51.527.009/0001-96) Valor Total: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:6AA1F7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0602026/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bombeiro civil para atuação nos eventos oficiais realizados pelo Município de Dois Riachos/AL, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: EXTINDEL LTDA (CNPJ/MF 33.297.702/0001-38) Valor Total: R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais).

Extrato do Contrato

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0602026/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bombeiro civil para atuação nos eventos oficiais realizados pelo Município de Dois Riachos/AL, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: EXTINDEL LTDA (CNPJ/MF 33.297.702/0001-38) Valor Total: R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:105BA27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0602027/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, com profissionais devidamente uniformizados e identificados, para atuar no controle de acesso, realização de revistas pessoais e segurança preventiva, com o objetivo de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais de realização dos eventos oficiais promovidos pelo Município de Dois Riachos/AL, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: EXTINDEL LTDA (CNPJ/MF 33.297.702/0001-38) Valor Total: R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais).

Extrato do Contrato

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0602027/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, com profissionais devidamente uniformizados e identificados, para atuar no controle de acesso, realização de revistas pessoais e segurança preventiva, com o objetivo de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais de realização dos eventos oficiais promovidos pelo Município de Dois Riachos/AL, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: EXTINDEL LTDA (CNPJ/MF 33.297.702/0001-38) Valor Total: R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:FC4165D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Estrela de Alagoas/AL através da Comissão de Contratação comunica que realizará licitação **registro de preços para a aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha, destinado a atender as demandas desta Secretaria Municipal de Administração**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Comissão de Contratação atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Estrela de Alagoas/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: comprasestreladealagoas@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:5604A5A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através do Setor de Licitações e Contratos, avisa que realizará licitação **TIPO:** Menor Preço Por Item. **DATA E HORA:** 18 de julho de 2025 às 09h00min. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Registro de preço objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **Urnas Mortuárias e Serviços Funerários com translado**, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder executivo do Município de Ibateguara. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível no Setor de Licitações e Contratos, no Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibateguara/AL, 07 de julho de 2025.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:627B3874

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
(REF. 2ª CHAMADA)

OBJETO: Registro de Preço objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Urnas Mortuárias e Serviços Funerários com translado, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Ibateguara. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **FORNECEDORA REGISTRADA:** Manoel Pedro das Chagas Filho - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.397.161/0001-40, sediada a Avenida Luiz Avelino Pereira, 21, Bairro: Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-131, Maceió/AL, que apresentou o menor preço para os **itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07** do certame, perfazendo o valor global de **R$ 169.812,30** (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos). **RECURSOS**: Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:81A3A4D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
INHAPI N° 045-2025

Processo N° 20250626.007
Inexigibilidade: 022/2025
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: PEDRO HENRIQUE DE MELO LIMA
CPF: 098.374.564-18
Objeto: locação de imóvel onde funcionará o POSTO DE SAÚDE DR. PAULO FELIX DE SOUZA
Valor Mensal: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Signatários: RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES e PEDRO HENRIQUE DE MELO LIMA
Celebrado: em 07/07/2025

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:4275B0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 035/2025

Processo: n° 1114.009/2023
Pregão Eletrônico nº 006/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE INHAPI/AL
CNPJ nº. 12.226.197/0001-60
Contratado: TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,
CNPJ n° 15.722.013/0001-41
Objeto : Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e higiene pessoal infantil,
Valor Global: R$ 387.742,95 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano.
Signatários: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela contratante, e o Sr(a). Ivanildo da Silva Merces, pela Contratada
Celebrado: em 21/05/2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:8F0C2882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 037/2025

Processo: n° **1114.011/2023**
Pregão Eletrônico nº 004/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE INHAPI/AL
CNPJ nº. 12.226.197/0001-60
Contratado: IMPÉRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA - EPP
CNPJ n° 40.017.309/0001-09
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de Inhapi/AL
Valor Global: R$ 304.032,24 (trezentos e quatro mil trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano.
Signatários: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela contratante, e o Sr(a). Joel José dos Santos, pela Contratada
Celebrado: em 21/05/2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:BA9B271D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 039/2025

Processo: n° 1114.009/2023
Pregão Eletrônico nº 007/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE INHAPI/AL
CNPJ nº. 12.226.197/0001-60
Contratado: TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,
CNPJ n° 15.722.013/0001-41
Objeto: Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Município de Inhapi/AL
Valor Global: R$ 17.872,30 (dezessete mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos)
Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano.
Signatários: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela contratante, e o Sr(a). Ivanildo da Silva Merces, pela Contratada
Celebrado: em 21/05/2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:BC8259E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 041/2025

Processo: n° 1114.009/2023
Pregão Eletrônico nº 007/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE INHAPI/AL
CNPJ nº. 12.226.197/0001-60
Contratado: EMPRESA COMERCIAL MB LTDA
CNPJ n° 48.703.164/0001-01
Objeto: Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Município de Inhapi/AL
Valor Global: R$ 697.140,50 (seiscentos e noventa e sete mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos)
Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano.
Signatários: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela contratante, e o Sr(a). Sra. Maria Lucia Braga Das Montanhas, pela Contratada
Celebrado: em 27/05/2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:EF124C0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 764/2025

LEI N° 764/2025

"DISPÕE SOBRE DENOMIÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Casa Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A Praça localizada próxima a Igreja de São José no Povoado Alto da Bela Vista, nesta cidade, passa a denominar-se "PRAÇA ALEXANDRE CAVALCANTE DE LIMA" (Pingo do Amaro do Nino).
Art. 2º: A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placa denominativa para a perfeita identificação da respectiva praça.
Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga-AL, 07 de julho de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:1334307C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 765/2025

LEI N° 765/2025

"DISPÕE SOBRE DENOMIÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Casa Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A rua localizada no Povoado Barreiras do Boqueirão, nesta cidade, onde está instalada atualmente a Pousada Ubuntu, medindo 5,00m (cinco metros) de largura por 170,00m (cento e setenta metros) de cumprimento, passa a denominar-se "RUA DORGIVAL DAS NEVES FRANCO" (CORONEL VAVÁ).
Art. 2º A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placa denominativa para a perfeita identificação da respectiva rua.
Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga-AL, 07 de julho de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:E9CEE2C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 766 /2025

LEI N° 766 /2025

"DISCIPLINA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TERRA E A PRODUÇÃO, REMOÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E O DEPÓSITO DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga/AL aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei disciplina os serviços de fornecimento de terra e a produção, remoção, coleta, transporte e o depósito de entulhos produzidos nas obras de construção, reforma ou demolição civis, inclusive de poda de árvores, capinagem de terrenos não edificados e quaisquer outros materiais inservíveis, no âmbito do perímetro urbano do Município de Japaratinga/AL.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entulho é o conjunto homogêneo ou heterogêneo de resíduos sólidos produzidos por materiais utilizados nas obras de construção, reforma ou demolição civis, inclusive de poda de árvores, capinagem de lotes de terrenos não edificados e de quaisquer outros materiais inservíveis.
Art. 2º Esta Lei disciplina também o fornecimento de caminhões de terra e a coleta de entulho às pessoas carentes no âmbito do perímetro urbano do neste Município.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Assistência Social em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura do Município de Japaratinga administrar o atendimento às pessoas carentes, para tratar dos assuntos pertinentes a esta lei.
CAPÍTULO II
DO RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE ENTULHO
Art. 3º Responsável pela produção do entulho é:
I - o proprietário ou possuidor do imóvel, público ou privado, edificado ou não;
II – o empreiteiro da obra de construção reforma e demolição civis, subsidiariamente ao proprietário/possuidor;
III - o que contrata ou realiza a poda da árvore existente na calçada da testada do imóvel do seu domínio ou posse;
IV - o que contrata ou realiza a capinagem de terreno não edificado ou o que produz quaisquer outros materiais inservíveis.
§ 1º O proprietário ou possuidor do imóvel será sempre o responsável pela remoção, coleta e o transporte de entulho para locais previamente autorizados pelo Poder Público Municipal, podendo fazê-lo diretamente, desde que tenha condições e meios próprios**, não podendo o Município fazê-lo de imediato de forma justificável**, com observância das exigências desta Lei, no que for aplicável, ou mediante contratação de empresas especializadas.
CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES
Art. 4º. É vedado ao responsável pela produção do entulho:
I - expô-lo ou depositá-lo nos passeios, canteiros, ruas, jardins, praças ou quaisquer outros logradouros públicos, inclusive em lotes de terrenos de terceiros, salvo na forma permitida por esta Lei.
II - consentir que sejam colocadas caçambas de coleta de entulhos nas calçadas e vias públicas, salvo se não for possível fazê-lo no interior da obra ou do imóvel divisório de sua propriedade ou posse, inclusive de terceiro, e, neste caso, com autorização deste;
III - permitir que empresas especializadas o faça em desacordo com o artigo seguinte.
Parágrafo Único. A desobediência do caput acarretará multa de até 2 (dois) salários mínimos, sem prejuízo do pagamento de eventuais danos que causar a patrimônio público.
Art. 5º As empresas especializadas na coleta e transporte de entulho deverão fazê-lo para locais previamente autorizados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 6º Fica terminantemente proibida a exposição e depósito de quaisquer tipos de materiais de terra, entulhos produzidos nas obras de construção de qualquer natureza, reforma ou demolição civis, inclusive de poda de árvores e capinagem capaz de causar transtornos nas vias e espaços públicos municipais **das sextas-feiras aos domingos e feriados**.
Parágrafo Único. **A desobediência do caput acarretará multa de ½ (um meio) salário mínimo a 10 (dez) salários mínimos ao infrator, devendo ser aplicado o teto da multa em caso de reincidência ou suspenção da licença da obra ou prestação de serviço por até 90 (noventa) dias .**
Art. 7º. Os valores arrecadados com a aplicação de penalidade de multa serão revertidos com política pública de meio ambiente.
Art. 8º Os responsáveis pela produção de entulhos terão os seguintes prazos para desobstrução das vias:
I – **48 (quarenta e oito**) horas nos casos de entulhos gerados pela construção cível e depositados em vias públicas, em caso de impedimento imediato do Município;
II **– 72 (setenta e duas)** horas nos casos de materiais destinados à construção civil tais como areias, britas, tijolos, telhas e congêneres.
Paragrafo Único. No caso do inciso primeiro do caput os entulhos devem ter sua destinação final nos termos desta lei e no caso do inciso segundo do caput os materiais devem ser transferidos para o interior da obra.
CAPÍTULO IV
DO AUTO DE INFRAÇÃO
Art. 9º. Constatada a prática de infração às disposições desta Lei, o agente de fiscalização lavrará um auto circunstanciado, que deverá conter:
I - número de ordem, a identificação da pessoa física ou jurídica de direito público/privado e o endereço;
II - o órgão responsável pela fiscalização;
III - o dia, mês, ano e local da infração;
IV - a descrição resumida do fato considerado infração administrativa e dispositivo legal violado;
V - o nome, qualificação e endereço do infrator, bem como a sua qualidade de produtor de entulho, quando for o caso (Art. 2º desta Lei);
VI - nomes e endereços de 2 (duas) testemunhas que presenciaram o fato ou dele tenham conhecimento e registro fotográfico;
VII - data e assinaturas do agente fiscalizador e do infrator, servindo a deste como notificação para apresentação de defesa no prazo estabelecido no § 1º deste artigo.
§ 1ºNo caso do infrator não saber ou se recusar a assinar ou, ainda, se não estiver presente no local da infração, o agente de fiscalização certificará o fato e providenciará para que seja notificado pelo

Correio, com Aviso de Recebimento – AR ou por agente de fiscalização para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 2ºApós o registro do Auto de Infração em livro próprio pelo agente de fiscalização, será autuado com a documentação que o instruir e formará, com os demais atos a serem praticados, inclusive juntada de documentos, o procedimento administrativo, para ser remetido a comissão julgadora.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO DA INFRAÇÃO

Art. 10. A infração será julgada por uma comissão composta de 3 (três) servidores municipais, assistida por um procurador do Município, aquela e este designados pelo Prefeito Municipal.
Art. 11. Recebida a defesa e colhidas as provas que forem pertinentes, a comissão proferirá o julgamento da infração no prazo de 05 (quinze) dias.
Parágrafo único. Julgado o Auto de Infração, o infrator será notificado da decisão no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 12. Caberá pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 05 (dez) dias, se o auto de infração for julgado procedente.
Art. 13. O recurso de reconsideração será julgado pelo Sr. Prefeito Municipal.
§ 1º Mantida a decisão, o infrator será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o caso, pagar a pena de multa ou suspenção da licença da obra ou prestação de serviço por até 90 (noventa) dias.
§ 2ºO não cumprimento da pena aplicada, ensejará:
I - no caso de multa, a sua inscrição na dívida ativa para cobrança judicial através de execução fiscal;
II - no caso de suspensão da autorização, remessa da decisão à Procuradoria Geral do Município para a tomada das medidas judiciais que forem cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º As empresas especializadas no transporte de caçamba de coleta de entulho e de transporte de terra em caçamba de veículo basculante deverão fazê-lo através de veículos adequados a esses tipos de atividades, com observância das seguintes condições de segurança
I - os veículos deverão transitar com as caçambas de coletas de entulho e caçambas de veículos basculantes de transporte de terra com a carga máxima limitada aos respectivos bordos, para evitar o transbordamento nas vias e logradouros públicos;

II - durante a carga e descarga das caçambas de coleta de entulho e de caçambas de veículos basculantes de coleta de terra deverão ser tomadas as medidas de precauções que se fizerem necessárias para evitar danos a pessoas e veículos que transitarem pelo local;

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 07 de julho de 2025

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:DBE10812

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 767/2025

LEI Nº 767/2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 43, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente lei:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 70, § 2o da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício proposto;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V – as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre o Regime Próprio da Previdência;
VII – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VIII – as disposições sobre o não atingimento das metas fiscais;
IX – as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes desta lei abrangerão todas as unidades organizacionais dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração direta e indireta, bem como seus órgãos vinculados, no que couber.
§ 2º Entende-se por diretrizes orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026.
§3º As prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2026 constarão na Lei do Plano Plurianual 2026-2029, e deverão ser consideradas, em caráter indicativo, durante a elaboração, a aprovação e a execução do orçamento.
§4º As despesas que contribuem para o atendimento das prioridades e das metas referidas no caput deste artigo serão evidenciadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e na respectiva Lei e acompanhadas de projeções de médio prazo, para o exercício de 2026 e os três exercícios seguintes.

Capítulo Ii
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026, estarão estabelecidas no Plano Plurianual-PPA para o quadriênio 2026-2029.
§ 1º As metas e prioridades referidas no caput, terão precedência na alocação de recursos no orçamento para 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas e ações sociais conferirá prioridade às áreas mais carentes da população.

Art. 3º As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigações constitucionais e as despesas com funcionamento dos Órgãos que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão as ações do Plano Plurianual 2026-2029.

§ 1º Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária anual para 2026, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 2º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no plano plurianual (art. 5o, §5o da LRF).

Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Da Organização dos Orçamentos
Art. 4º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 15 de setembro de 2025, nos termos da Lei Orgânica Municipal, contendo:
I - mensagem;
II - projeto de lei orçamentária.

Art. 4º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária deverá conter:
I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, em relação às determinações contidas nesta lei;
II - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
III - demonstrativo dos recursos destinados ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, na forma do disposto no artigo 198 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
IV - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
V - demonstrativo dos efeitos, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
VI - demonstrativo dos investimentos financiados pelos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VII - demonstrativo da destinação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
Art. 5º Na ausência da lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal, integrarão e acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:
I - quadros consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo os seguintes demonstrativos:
a) receitas por fonte;
b) despesa por categoria econômica e grupo de despesa, segundo os orçamentos da despesa por programas;
c) despesa por função, subfunção e programa, conforme o vínculo de recursos;
d) receitas previstas para as fundações e autarquias;
e) dotações alocadas no Poder Executivo para contratações de pessoal.
II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminado por unidade orçamentária, esfera orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, produto, indicador do produto, meta, grupo de despesa e fonte de recursos, considerando os seguintes conceitos:
a) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
b) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
c) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
d) atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
e) projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
g) esfera orçamentária: identifica se o orçamento é fiscal ou da seguridade social;
h) conceitos de função, subfunção, programa, atividade e projeto, que são aqueles estabelecidos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999 e em suas alterações;
i) conceitos de produto, indicador de produto e meta, que são aqueles estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029;
j) conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação, que são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;
l) a classificação das fontes ou destinações de recursos acompanhará a nova forma da classificação estabelecida pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e suas atualizações;
m) grupos de natureza de despesas - GND, que constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

1. pessoal e encargos sociais – GND 1;
2. juros e encargos da dívida – GND 2;
3. outras despesas correntes – GND 3;
4. investimentos – GND 4;
5. inversões financeiras – GND 5;
6. amortização da dívida – GND 6; e
9. reserva de contingência - GND 9.

n) modalidade de aplicação: destina-se a indicar como os recursos serão aplicados, sendo:
1. diretamente: pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos fiscal e/ou da seguridade social;
2. indiretamente: mediante transferência por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades, ou por entidades privadas.
o) concedente: o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social destinados à execução de ações orçamentárias;
p) convenente: órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração pública pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;
q) unidade descentralizadora: o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia, ou a fundação pública detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;
r) unidade descentralizada: o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia ou a fundação pública dependente recebedora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Município, estarão alocados no Fundo Municipal da Saúde, que é a unidade orçamentária gestora desses recursos.
§ 2º A reserva de contingência prevista no art. 9º desta lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa e compõe o orçamento da unidade orçamentária Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 6º A proposta orçamentária obedecerá ao equilíbrio entre a receita e a despesa, conforme alínea "a", inciso I, do art. 4o, da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 7º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 8º As fontes de recursos que constarão da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, serão identificadas em conformidade com a legislação vigente, demonstrando os recursos livres e vinculados.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A lei orçamentária anual conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor mínimo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN no 163, art. 8o).
Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para Reserva de Contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.
Art. 10. As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na previsão da receita para 2026 em relação ao exercício financeiro de 2025, desde que não comprometam as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026.
Art. 11. Na hipótese de ocorrerem as circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9**o**, ou no inciso II, § 1**o**, do art. 31, todos da Lei

Complementar Federal n**o** 101, de 4 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§ 1º Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º Ocorrendo o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2026.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art.12. O projeto de lei orçamentária anual do Município para o exercício de 2026 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021 e nas disposições da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que altera o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 13. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, o Poder Executivo utilizará, preferencialmente, parâmetros e projeções econômicas elaboradas por fontes externas à Administração Pública Municipal para estimar a receita do exercício, sem prejuízo dos seguintes parâmetros:

I - estudos comparativos da arrecadação dos 5(cinco) anos que antecedem ao exercício de 2026, a tendência de arrecadação no exercício em curso, observados os métodos convencionais de projeção e os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade de cada setor, inclusive mudança na legislação;

II - as despesas terão seus valores orçados tomando-se por base os preços praticados em julho deste exercício e seus valores serão fixados em função da disponibilidade da receita estimada para 2026.

Art. 14. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal, modificado pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do adolescente, e suas alterações.

Art. 15. O Poder Executivo fixará suas despesas com investimentos após observadas as obrigações previstas no artigo anterior e, ainda:

I – orçamento do Poder Legislativo Municipal;

II – despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;

III – contrapartida de programas, objeto de convênios e/ou de financiamentos;

IV – custeio administrativo e operacional.

Art. 16. As receitas pertinentes às autarquias e demais entidades que direta ou indiretamente sejam controladas pelo Município, somente se programarão para investimentos e inversões financeiras quando atenderem:

I – as despesas relativas ao custeio administrativo, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, se for o caso.

Parágrafo único. Sujeitar-se-ão ao disposto neste artigo, os fundos cujos recursos sejam destinados ao atendimento de gastos nele referidos.

Art. 17. A consignação de recursos a título de subvenção econômica dar-se-á mediante o cumprimento do disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320, de 1964.

Art. 18. Os recursos oriundos de contratos, convênios, termo de cooperação e quaisquer outras formas de acordo ou ajustes firmados com entidades públicas ou privadas, serão registrados como receitas orçamentárias e suas aplicações serão consideradas despesas orçamentárias da unidade gestora.

Seção II

Das Vedações

Art. 19. São vedados(as):

I – a fixação de despesas sem prévia definição das respectivas fontes de recursos e sem que sejam instituídas legalmente as unidades executoras;

II – a inclusão de despesas a título de investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do art. 167, § 3o da Constituição da República Federativa do Brasil;

III – a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações destinadas a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada, nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação;

IV – a execução de despesas sem adequada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em atenção ao que determina o art. 167, II, da Constituição Federal;

V – o pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Parágrafo único. Exclui-se da vedação do inciso V deste artigo, o pagamento para prestação de serviços técnicos profissionais realizados por tempo determinado, quando os contratados se encontrarem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

a) esteja previsto em legislação específica; ou

b) refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência.

Seção III

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 20. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais conforme inciso III do art. 23, as entidades deverão preencher uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na legislação pertinente;

IV - atendam aos dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, conforme Decreto Municipal nº 2.534 de 10 de abril de 2019;

V - outros requisitos que venham a ser estabelecidos em legislação específica.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 (dois) anos, sem prejuízo de apresentação das certidões negativas de débito relativas à Previdência Social, aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; à Fazenda Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a instituições, quando seja verificada:

I - a vinculação, de qualquer natureza, da instituição ou entidade a membros dos Poderes Executivo e Legislativo; detentores de cargo comissionado no Município, bem como de seu respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

II - a existência de pagamento, a qualquer título, às pessoas descritas no inciso I deste parágrafo.

§ 3º As entidades a que se refere o caput deste artigo estarão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

§ 4º O Poder Executivo, por intermédio das respectivas secretarias responsáveis, tornará disponível no portal da transparência a relação completa das entidades privadas, sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos.

Seção IV

Das Transferências às Pessoas Físicas

Art. 21. O projeto de lei orçamentária para 2026 poderá conter dotações para atender necessidades de pessoas físicas, que se

encontrem em situação de vulnerabilidade social, através de programas de inclusão social e/ou assistenciais, observados rigorosamente os critérios de atendimento previstos nos respectivos programas.

Parágrafo único. A concessão de recursos de que trata o caput, dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Seção V

Dos Projetos Novos

Art. 22. A programação de investimentos, em qualquer dos orçamentos integrantes da lei orçamentária anual, atendendo o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, somente incluirá projetos novos se estiverem atendidos todos os projetos em andamento e se:

I – estiverem vinculados às prioridades estabelecidas nos termos do art. 2o desta lei;

II – forem financiados com recursos de operações de crédito, de convênios, de contratos e outros instrumentos congêneres com entidades federais ou com agências e organismos internacionais.

§ 1º No projeto de lei orçamentária para 2026, os recursos consignados ao atendimento de projetos em andamento a que se refere o caput não poderão ser remanejados.

§ 2º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo dispondo de outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

Seção VI

Da Autorização para Celebração de Convênios

Art. 23. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União, o Estado ou outro Município, visando:

I – o funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade da União ou do Estado;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse local; e

VI – outras hipóteses, desde que comprovado o interesse público do Município.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados de acordo com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição Federal e no § 1o deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em atividade, projeto ou operação especial.

§ 3º Na hipótese de créditos à conta de recursos decorrentes de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a estimativa de receita atualizada para o exercício.

Art.25. Com fundamento no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a lei orçamentária de 2026 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para essa finalidade.

§ 1º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei no 4.320, de 1964, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 2º Consideram-se ainda, como excesso de arrecadação os recursos que vierem a ingressar no orçamento municipal em decorrência de Convênios, Contratos de Repasse e similares, desde que não tenham sido incluídas essas receitas no Orçamento.

§ 3º Na abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - estimativas de receitas constantes da lei orçamentária de 2026 de acordo com a classificação da receita por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes, o orçamento a que pertencem, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4320, de 1964;

II - estimativas atualizadas para o exercício financeiro;

III - parcelas do excesso de arrecadação já utilizadas nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - valores já utilizados em outras alterações orçamentárias; e

V - saldos do excesso de arrecadação, de acordo a classificação prevista no inciso I.

§ 4º Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolvam a utilização de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2026;

III - valores já utilizados nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - valores já utilizados em outras alterações orçamentárias; e

V - saldo do superavit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos.

§ 5º Não onerarão os limites estabelecidos no "caput" deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas aos Inativos e Pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, emendas parlamentares impositivas e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

§ 6º Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, não onerarão os limites autorizados pelo Poder Legislativo para abertura dos referidos créditos adicionais suplementares.

§ 7º Não onerarão os limite especificados no referido caput, os créditos abertos com operações de créditos autorizados e/ou contratadas durante o exercício.

§ 8º Não onerarão os limites especificados no referido caput as despesas relativas a convênios e instrumentos congêneres e respectivas contrapartidas.

§ 9º Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza da despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, desde que, comprovadamente, os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

Art. 26. Os recursos alocados na lei orçamentária, destinados ao pagamento da dívida e de sentenças judiciais somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais da dívida e com outra finalidade mediante autorização específica do Poder Legislativo.

Art. 27. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2026, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos de exercício correntes.

Seção VIII

Da Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 28. O Poder Executivo poderá, transpor, remanejar e transferir dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, o remanejamento e a transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvio de planejamento.

§ 2º Para efeito da lei orçamentária anual, entende-se por:

I – remanejamento: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II – transposição: são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III – transferência: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 29. O Poder Executivo, observado o disposto no inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal, poderá transferir ou remanejar, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026, em decorrência da transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e

entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Seção IX

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 30. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, à entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos, desde que as mesmas não apresentem disponibilidade financeira.

Capítulo V

Das Alterações na Legislação Tributária Municipal

Art. 31. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se cumpridas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º O projeto de lei orçamentária identificará as proposições de alterações e a programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Na hipótese de as alterações propostas não serem aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito, de modo a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre Receitas e Despesas.

Capítulo Vi

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 33. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2026, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 18 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, na Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e na Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 34. Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal aplicam-se as disposições estabelecidas no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 e o artigo 167-A da Constituição Federal.

Art. 36. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento) dos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, deverá aplicar os mecanismos de vedação previstos pelos incisos I a X do artigo 167-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas previstas no "caput" deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementados pelos Poderes Executivo e Legislativo, com vigência imediata em seus respectivos âmbitos.

Art. 37. Os projetos de lei que implicarem aumento de despesas com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - simulação que demonstre o impacto de despesa decorrente da medida proposta, destacando-se os gastos com ativos, inativos e pensionistas.

Art.38. O pagamento de despesas com pessoal decorrente de medida judicial ocorrerá mediante abertura de créditos adicionais.

Capítulo VII

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 39. A proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social do Município será elaborada obedecendo-se os ditames da legislação previdenciária em vigor.

Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 16 de agosto de 2025.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A lei orçamentária garantirá recursos para o pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 41. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de crédito contratadas.

Art. 42. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

Capítulo IX

DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43. A limitação de empenho prevista no art.12 desta lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;

b) serviços extraordinários;

c) aquisição de material de consumo;

d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

a) diárias;

b) serviços extraordinários;

c) aquisição de material de consumo.

§ 1º As limitações previstas no inciso I deste artigo, não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias ao atendimento à saúde;

III – das despesas necessárias à manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV – das despesas necessárias ao atendimento à assistência social;

V – das despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões;

VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;

VIII – das contrapartidas de convênios.

§ 3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor que ultrapassar a meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§ 4º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 16 de agosto, ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta lei.

Parágrafo único. Os repasses financeiros do Poder Legislativo serão efetuados em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 45. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo, para fins de consolidação contábil.

Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo (a) Prefeito(a) até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas com obrigações constitucionais ou legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres classificadas no âmbito da Defesa Civil;
III - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços de saúde;
IV - despesas destinadas à aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;
VI - outras despesas de caráter inadiável, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto para cada órgão no projeto de lei orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei.
Parágrafo único. Será considerada antecipação de crédito à conta da lei orçamentária de 2026 a utilização dos recursos autorizada por este artigo.
Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 49. Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:
I - Anexo II: Anexo de Metas Fiscais; e
II - Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.
Parágrafo único. O anexo de Metas e Prioridades, será encaminhado após a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.
Art. 50. No prazo de quinze dias, contados da data da publicação da lei orçamentária anual, serão divulgados os quadros de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Art. 51. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo, 30 dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício seguinte, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 52. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga-AL, 07 de julho de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:60E76E72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 768/2025

LEI Nº 768/2025

"CRIA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO PARA OS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO DA ESTRUTURA E PESSOAL DA PREFEITURA DE JAPARATINGA, ALTERA O ANEXO II DA LEI 739/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga/AL aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída a verba de representação para os ocupantes dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Japaratinga.
Parágrafo Único - Os valores das verbas de representação de que trata esta Lei ficam estabelecidos no Anexo II da Lei no 739/2025.
Art. 2º - A Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados do Anexo II da Lei no 739/2025, passa a indicar o vencimento remuneratório e o valor da verba de representação dos ocupantes dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Japaratinga, e terá a seguinte redação:

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE JPARATINGA-AL

CARGO OU FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R$	VERBA DE REPRESENTAÇÃO R$
Cargo Comissionado – CC1	2.000,00	3.000,00
Cargo Comissionado – CC2	1.700,00	2.000,00
Cargo Comissionado – CC3	1.700,00	1.800,00
Cargo Comissionado – CC4	1.700,00	1.300,00
Cargo Comissionado – CC5	1.700,00	1.100,00
Cargo Comissionado – CC6	1.700,00	700,00
Cargo Comissionado – CC7	1.700,00	500,00
Cargo Comissionado – CC8	1.600,00	200,00
Função Gratificada – FG -1	700,00	
Função Gratificada – FG -2	600,00	
Função Gratificada – FG -3	500,00	
Função Gratificada – FG -4	200,00	

Art. 3º - A remuneração do cargo de Assessor da Procuradoria constante no Anexo I da Lei 739/2025, passa a ser equivalente ao símbolo/abreviação CC4.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na lei de orçamento para o exercício 2025 e seguintes.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 07 de julho de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:7C3B6BC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-SRP
Pregão Eletrônico Nº 12/2025 – No Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 12/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoano, do dia 03 de julho de 2025, na edição 2587. Onde se lê: Pregão Eletrônico 11/2025; Leia-se: Pregão Eletrônico 12/2025.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:43F35FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 288/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Káthia Cristina de Souza Lessa, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº. 986.032.054-34, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 2 (duas) ½ (meia) diárias no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 100,00 (cem reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 10 e 11 de julho de 2025, a Maceió - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **início do 1º Módulo da Formação da Escola de Conselhos, com o tema: Direitos Humanos e Proteção Integral,** que acontecerá na UFAL, Maceió -AL

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 03 de julho de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 03 de julho de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:9E680718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 289/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Rosa Maria de Jesus Soares, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº. 039.783.154-40, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 2 (duas) ½ (meia) diárias no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 100,00 (cem reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 10 e 11 de julho de 2025, a Maceió - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **início do 1º Módulo da Formação da Escola de Conselhos, com o tema: Direitos Humanos e Proteção Integral,** que acontecerá na UFAL, Maceió -AL

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 03 de julho de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 03 de julho de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:C1D10992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 290/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Viviane Freitas dos Santos, Secretária de Finanças, inscrita no CPF sob o nº. 072.404.344-60, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 4 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o **valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 22 a 25 de julho de 2025, a Brasília - DF, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **Seminário Transformar Juntos,** que será realizado em Brasília - DF

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 03 de julho de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 03 de julho de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:25E62348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 291/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Weldja Duarte Ferreira Freire, Coordenadora de Educação Infantil, inscrita no CPF sob o nº. 028.775.184-85, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 08 de julho de 2025, a Arapiraca - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **Encontro de formação do FNDE para Dirigentes Municipais, Gestores do transporte escolar e Conselheiros do CACS – Fundeb,** o evento será realizado em Arapiraca – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 07 de julho de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 07 de julho de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:764204EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 292/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Lívia Danielle Rodrigues do Nascimento, Gerente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº. 119.013.864-65, que a serviço do Município se deslocará para outro

Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 08 de julho de 2025, a Arapiraca - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **Encontro de formação do FNDE para Dirigentes Municipais, Gestores do transporte escolar e Conselheiros do CACS – Fundeb,** o evento será realizado em Arapiraca – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 07 de julho de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 07 de julho de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Scretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:748BB1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 293/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Maria Janete dos Santos Neta, Secretária de Educação, inscrita no CPF sob o nº. 049.712.264-27, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o **valor de R$ 100,00 (cem reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 08 de julho de 2025, a Arapiraca - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **Encontro de formação do FNDE para Dirigentes Municipais, Gestores do transporte escolar e Conselheiros do CACS – Fundeb,** o evento será realizado em Arapiraca – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 07 de julho de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 07 de julho de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:F3B74E85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
EXONERAÇÃO DE ASSESOR ADMISNITATIVO.

PORTARIA N° 16/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a servidor, Bruno Pinto Lins, brasileiro, inscrito no CPF sob N° 101.858.094-80, do cargo de Assesor admisnitrativo , na Câmara Municipal de Joaquim Gomes.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Joaquim, 01 de julho de 2025.

MOISES ANTONIO DE OMENA NETO
Presidente

Publicado por:
José Cícero do Nascimento
Código Identificador:F25DBBC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12160010/2024. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E M J S BERNARDES – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ Nº 47.476.790/0001-40. OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS. FUNDAMENTO: ART. 74, III, "C", DA LEI N.º 14.133/2021. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 05 - SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0105 – SEC. M DE ADM., PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2007 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. VALOR: R$ 18.000,00. DO PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025. DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:8A89FAE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05120023/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E ALAGOAS AMBIENTAL S/A, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 16.982.376/0002-60. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO (CLASSE IIA), DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. FUNDAMENTO: ART. 74, I, DA LEI N.º 14.133/2021. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15.122.0001.2014 – GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. VALOR: R$ 270.360,00. DO PRAZO: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:51026F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CC 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 06030050/2024. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. CC 073/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA CONSTRUTORA MERIBA LTDA. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0113 – FUNDO DE M. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12.365.0008.3006 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 – FUNDEB – VAAT; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0113 – FUNDO DE M. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12.361.0008.3004 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 1.540.0000 – FUNDEB; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0113 – FUNDO DE M. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12.361.0008.4009 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECILIZADO; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 1.540.0000 – FUNDEB; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0113 – FUNDO DE M. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12.361.0008.3004 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 – FUNDEB – VAAT. BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5E9E8172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CC 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12090026/2024. ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. CC 073/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA CONSTRUTORA MERIBA LTDA. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E REAJUSTE CONTRATUAL. ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0113 – FUNDO DE M. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12.365.0008.3006 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 – FUNDEB – VAAT; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0113 – FUNDO DE M. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12.361.0008.3004 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 1.540.0000 – FUNDEB; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0113 – FUNDO DE M. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12.361.0008.4009 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECILIZADO; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 1.540.0000 – FUNDEB; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0113 – FUNDO DE M. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12.361.0008.3004 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 – FUNDEB – VAAT. BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:DDBF5A53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa Alagoas Ambiental S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.982.376/0002-60, estabelecida na Rodovia AL, n. 115, Lagoa do Rancho, Zona Rural, Craíbas/AL, para prestação de serviços de recebimento e destinação final, em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos domiciliares do município (CLASSE IIA), de acordo com as normas ambientais vigentes, por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, com o valor de R$ 90,12 (noventa reais e doze centavos) por tonelada. Publique-se.

Junqueiro/AL, 12 de junho de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:3803B5CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2023 – INEX 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 026/2023. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2023 – INEX 026/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO - IPREV JUNQUEIRO E A EMPRESA BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 MESES. VALOR: R$ 48.000,00: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0125 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO – IPREV; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.0001.2048 – GESTÃO DAS AÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:7BA3E84A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos de natação, destinado às atividades complementares de tempo integral para alunos do 6º ao 9º ano, ofertada pela rede de ensino do município de Limoeiro de Anadia/AL.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .
MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:95B05161

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de tendas.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .
MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:B42C743B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2025 – 2ª CHAMADA EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para análise de água.

As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (LICITAR DIGITAL).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/;.

ABERTURA: 14 de julho de 2025, ÁS 10:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 07 de julho de 2025.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços.

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:1A14EC94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação (CPC), da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Secretário Municipal de Finanças, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de assinatura anual de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços, a fim de atender às demandas administrativas e operacionais do Município de Major Izidoro/AL.

FAVORECIDO: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede Rua Izabel a Redentora, n° 2356, edif. Loewn Sala 117- São Jose dos Pinhais/PR.

VALOR: **R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação (CPC) e ratificada pelo(a) Sr.(a) HERCULES VELOSO PIMENTEL, na qualidade de autoridade competente.

Atenciosamente,

Major Izidoro (AL), 07 de julho de 2025.

DJALMA SILVA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:E5F9E146

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 001 DE 07 DE JULHO 2025

ERRATA N° 001 DE 07 DE JULHO 2025

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, vem determinar a publicação da ERRATA DAS PORTARIAS n° 060/2025, 061/2025, 062/2025, 063/2025, 064/2025, 065/2025, 066/2025,067/2025, 068/2025, 069/2025, 070/2025, 071/2025, 072/2025, 073/2025, 074/2025, 075/2025, 076/2025, 077/2025, 078/2025, 079/2025, 080/2025, 081/2025, 082/2025, 083/2025, 084/2025, 085/2025, 086/2025, 087/2025, 088/2025, 089/2025, 090/2025, 091/2025, 092/2025, 093/2025, 094/2025, 095/2025, 096/2025, 097/2025, 098/2025, 099/2025, 100/2025, 101/2025, 102/2025, 103/2025, 104/2025, 105/2025, 106/2025, 107/2025, 108/2025, 109/2025, 110/2025, 111/2025, 112/2025, 113/2025, 114/2025, 115/2025, 116/2025, 117/2025, 118/2025, 119/2025, 120/2025, 121/2025, 122/2025, 123/2025, 124/2025, 125/2025, 126/2025, 127/2025, 128/2025, 129/2025, 130/2025, 131/2025, 132/2025, 133/2025, 134/2025, 135/2025, 136/2025, 137/2025, 172/2025, 173/2025, 174/2025, 175/2025, 176/2025, 177/2025, 178/2025, 179/2025, 180/2025, 181/2025, 182/2025, 183/2025, 184/2025, 185/2025, 186/2025, 187/2025, 188/2025, 189/2025, 190/2025, 191/2025, 192/2025, 193/2025, 194/2025, 195/2025, 196/2025, 197/2025, 198/2025, 199/2025, 200/2025, 201/2025, 202/2025, 203/2025, 204/2025, tendo em vista o equívoco na citação da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Assim, para fins de correção e regularidade formal, faz-se necessário retificar o texto das referidas Portarias, preservando-se os seus efeitos legais e jurídicos, retroativos à data de sua publicação.
Onde se lê:
"regido pela Lei Municipal n° 234/1997".
Leia-se:
"regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017".
As demais disposições permanecem inalteradas.
Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 07 de julho de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente ERRATA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 07 do mês de junho de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F9D6A148

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1075 DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **PATRICK GIOSEPPE BITENCOURT DA SILVA,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 9º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de julho de 2025, 433º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:20E7695C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 06260031/2025 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de Kit Estesiômetro para teste de sensibilidade.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:0FA7CBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 09 de julho de 2025, às 10:00h, a sessão da seguinte concorrência eletrônica: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de execução para recuperação, conservação e manutenção de praças públicas, parques públicos, e outras áreas verdes (canteiros, alças de acesso, mirantes e outros). Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).
Marechal Deodoro/AL, 07 de julho de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A12F3831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 1901.002/2022

Partes: PMMD e **ADRIANO RIBEIRO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.378.314-11.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do contrato de locação nº 1901.002/2022, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Projetada Terra dos Marechais, QD. C, LT. 01,

Jardim do Carmo, neste município, atualmente utilizado para funcionamento da Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV de Marechal Deodoro/AL, em razão da transferência da propriedade do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. O antigo locador, Sr. **AZENHOUR PEDROZA DO NASCIMENTO,** portador do RG nº 2002001325676, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.913.904-27, cede e transfere todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato de locação acima referido ao novo **LOCADOR**, **ADRIANO RIBEIRO DA SILVA FILHO,** portador do RG nº 7857166 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.378.314-11, conforme escritura pública de compra e venda registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 8.931.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 21 de março de 2024.

Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO

Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

ADRIANO RIBEIRO DA SILVA FILHO – LOCADOR

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:7AFB1CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 1901.002/2022

Partes: PMMD e **ADRIANO RIBEIRO DA SILVA FILHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 097.378.314-11.

Fundamento Legal: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo de prazo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2024.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO

ADRIANO RIBEIRO DA SILVA FILHO – LOCADOR

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:CA55AAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107.009/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025.

Partes: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58 e o Sr. CLAUDIO ANTONIO CALDAS MENDES, inscrita no CPF nº 379.580.621-68.

Objeto: Locação de imóvel destinado as atividades de funcionamento da secretaria municipal de iluminação e serviços públicos

Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Valor: O valor mensal da contratação é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data de Assinatura: 1º de julho de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/ALAGOAS – CONTRATANTE

Thélio Barretto Leitão Feijó

SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO- INTERVENIENTE

CLAUDIO ANTONIO CALDAS MENDES – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:560F2846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PARTE: O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58, com sede na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **André Luiz Barros da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 008.087.444-45, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Deodoro/AL**,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Aplicar penalidade contra a **L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.720.866/0001-14**, empresa essa integrante da Ata de Registro de Preços nº 007.5/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente. Em razão, resumidamente, de inexecução total. Com fundamento nos Artigo 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 05070076/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

2.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Município de Marechal Deodoro, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato de penalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA

3.1 – Fica fixado o valor da multa em **R$ 677,97 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos),** por descumprimentos conforme rege as cláusulas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – Deve-se ao fato da inexecução total do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da assinatura: 27 de junho de 2025.

Signatários:

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:85E91EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PARTE: O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58, com sede na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **André Luiz Barros da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 008.087.444-45, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Deodoro/AL**,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Aplicar penalidade contra a **L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.720.866/0001-14**, empresa essa integrante da Ata de Registro de Preços nº 007.5/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente. Em razão, resumidamente, de inexecução total. Com fundamento nos Artigo 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 03120090/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
2.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Município de Marechal Deodoro, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato de penalização.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA
3.1 – Fica fixado o valor da multa em **R$ 2.720,32 (dois mil, setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos),** por descumprimentos conforme rege as cláusulas da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
4.1 – Deve-se ao fato da inexecução total do objeto.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Data da assinatura: 27 de junho de 2025.
Signatários:
ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL
Prefeito

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:A1E25641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 1206.002/2025

Partes: PMMD e a empresa **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.879.256/0001-51.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Preço: O valor total da contratação é de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 12 de junho de 2025.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CONTRATADA
Felipe Caldart – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:562748D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 2706.01/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **TRIO ESPERANÇA, representada por MARIA IZABEL SANTOS SILVA,** portador do CPF sob o nº **042.694.344-90.**
Objeto: Contratação de **GIL DO ACORDEON** para prestação de serviços de apresentação artística nos festejos juninos de nosso município no ano de 2025, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2025.
Valor total: **R$7.200,00** (sete mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 27 de junho de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Maria Izabel Santos Silva
TRIO ESPERANÇA - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:80346D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 2706.02/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **GIL DO ACORDEON, representada por GILBERTO GOMES DE BARROS,** portador do CPF sob o nº **625.243.214-87.**
Objeto: Contratação de **GIL DO ACORDEON** para prestação de serviços de apresentação artística nos festejos juninos de nosso município no ano de 2025, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2025.
Valor total: **R$5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 27 de junho de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Gilberto Gomes de Barros
GIL DO ACORDEON - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:B1B95BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1507.002/2024

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Turismo
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Telesil Engenharia LTDA, CNPJ sob n.º 01.637.593/0001-64,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato nº 1507.002/2024, proveniente da Concorrência Eletrônica nº 09/2024, cujo o objeto é a execução das obras e serviços de construção do prédio administrativo e refeitório do Condomínio Industrial Eustáquio Toledo, no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas. Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado por 04 (quatro) meses, contado do encerramento do prazo de execução contratual. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado até 15 de dezembro de 2025, contado do encerramento do prazo de vigência contratual.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE: 1818 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0012 – ATRAÇÃO E INVESTIMENTO

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1042 – IMPLANTAÇÃO DO POLO MULTISETORIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 22 – INDÚSTRIA
SUBFUNÇÃO: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTRAÇÔES

DATA DA ASSINATURA:
15 de maio de 2025.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:2CEB5B82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a contratação de empresa credenciada no **FORNECIMENTO DE INSUMOS E CORRELATOS ODONTOLÓGICOS**, de acordo com o processo n° 002.008.180625/2025, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.
Maribondo – AL, 07 de Julho de 2025.

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Roberto Sapucaia Dos Santos Junior
Código Identificador:B1110A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a contratação de empresa credenciada no **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS CORRELATOS**, de acordo com o processo n° 001.009.300625/2025, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.
Maribondo – AL, 07 de Julho de 2025.

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Roberto Sapucaia Dos Santos Junior
Código Identificador:0DA63072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 215 de 11 de junho de 2025

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação ao servidor **PEDRO SILVA DE ALCÂNTARA NETO**, matrícula 2390, portadora do CPF: 068.781.004-37, para o **Nível III**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 07 de julho de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Republicado por incorreção e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 07 de julho de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:26B7BEF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Chamamento Público nº 002/2025
Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo de Chamamento Público nº 002/2025, que tem por objeto a formalização de convênio, em estrita cooperação com a secretaria municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para prestar apoio ao programa **MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVAS**, para fortalecer o sistema municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
Determino, a convocação do ***INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL*****, CNPJ: 01.778.874/0001-37, vencedora** da seleção do chamamento Público nº 002/2025, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.
Publique-se e registre-se

Mar Vermelho/AL, 07 de julho de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:87B80BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Chamamento Público nº 003/2025
Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o processo de Chamamento Público nº 003/2025, que tem por objeto a formalização de convênio, em estrita cooperação com a secretaria municipal de Educação, para prestar apoio ao programa **APRENDER EM SOCIEDADE**, para fortalecer o sistema municipal de Educação.

Determino, a convocação do ***INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL*****, CNPJ: 01.778.874/0001-37, vencedora** da seleção do chamamento Público nº 003/2025, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se

Mar Vermelho/AL, ---07 de julho de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:EDCBB3A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Chamamento Público nº 004/2025
Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o processo de Chamamento Público nº 004/2025, que tem por objeto a formalização de convênio, em estrita cooperação com a secretaria municipal de Assistência Social, para prestar apoio ao programa **TRANSFORMAÇÃO SOCIAL**, para fortalecer o sistema municipal de Assistência Social.
Determino, a convocação do ***INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL*****, CNPJ: 01.778.874/0001-37, vencedora** da seleção do chamamento Público nº 004/2025, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.
Publique-se e registre-se

Mar Vermelho/AL, 07 de julho de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F3C2DE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Chamamento Público nº 005/2025
Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o processo de Chamamento Público nº 005/2025, que tem por objeto a formalização de convênio, em estrita cooperação com a secretaria municipal de Saúde, para prestar apoio ao programa **SAÚDE O BEM MAIOR**, para fortalecer o sistema municipal de Saúde.
Determino, a convocação do ***INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL*****, CNPJ: 01.778.874/0001-37, vencedora** da seleção do chamamento Público nº 005/2025, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.
Publique-se e registre-se

Mar Vermelho/AL, 07 de julho de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:75B8C7C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 027-2025

Processo Nº 20250407.018
Pregão Eletrônico SRP Mata Grande Nº 028/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
CNPJ Nº 12.226.205/0001-79
Contratado: MV MOVEIS LTDA
CNPJ N°: 59.832.211/0001-18
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Mobiliário para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 589.326,10 (quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e dez centavos)
Celebrado em: 30/06/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias De Alencar e Deysiane Nayara Wanderley Pinto

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:631B7B14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
CONTRATON° 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 20250513.008
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
CNPJ12.226.205/0001-79
Contratado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ N° 05.980.425/0001-28
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Fisioterapia para a Secretaria de Saúde do Município de Mata Grande/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 27.161,98 (vinte sete mil cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)
Celebrado em: 01/07/2025
Signatários:Maria Fabiana Farias de Alencar e Vaudileide Pereira Santos

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:D476A51D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02062502

portarIA 02062502

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOÃO LUCAS BARBOSA PARANHOS, portador do CPF/RG nº 106.030.874-69, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Secretaria CC-6, vinculado à secretaria

municipal de educação do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de junho de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:EFEF3561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 06062501

portaria 06062501

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. CREUZA SILVESTRE FERRO, portadora do RG nº 2115812 SSP/AL e do CPF nº 071.767.054-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de consultório dentário, vinculada à secretaria municipal de saúde de Minador do Negrão/AL, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares pelo período solicitado, iniciando-se em 06/06/025 e ultimando-se em 06/06/2027, podendo esta ser interrompida a qualquer tempo pelo interesse da Administração ou a pedido do servidor – com fundamento no art. 75 da Lei de nº 375/2020
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Minador do Negrão – AL, 06 de junho de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:447EF1DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025
Dispensa nº 05/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: MUBAREK COMERCIAL LTDA (XÔ PREGUIÇA), inscrita no CNPJ sob o nº 19.784.122/0001-44. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPOTIVO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL**, decorrente do processo de Dispensa nº 05/2025. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Data da assinatura: 30 de junho de 2025. Valor Global: R$ 50.465,90 (Cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa reais), conforme proposta. Fundamentação: Art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/21. Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros e Diego pela CONTRATANTE e Emanuel Moraes da Silva pela CONTRATADA.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:F8A69B3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 117/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO CASADO/AL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPITULO 1
Do conselho Municipal de Turismo

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, em parceria com a Secretaria Municipal Cultura e Turismo, como órgão colegiado, deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, de composição paritária entre o Poder Público, Sociedade Civil e Iniciativa Privada, de caráter permanente, visando a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental do Município de Olho d'Água do Casado/AL.

Art. 2º - O COMTUR tem por objetivo assessorar o Poder Executivo nas questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Olho d'Água do Casado/AL, orientando e promovendo a sua difusão, além de deliberar sobre a Política Municipal de Turismo, as ações dela decorrentes e sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo / FUMTUR, nos termos desta lei.

Art. 3° - Ao Conselho Municipal de Turismo de Olho D'água do Casado/AL Complete:

I – Elaborar o Plano Municipal de Turismos para o Município;
Il – Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
III - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
IV – Opinar, votar e aprovar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou abordem medidas que neste possam ter implicações;
V - Apoiar e desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Turismo;
VI - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
VII - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VIII – Programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;
IX - Apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
X - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
XI - Apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
XII - Avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas;
XIII - Propor convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico.
XIV - Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XV - Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XVI - deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
XVII - Propor medidas sobre:
a) A política municipal de desenvolvimento e a dinamização, o fomento e a expansão do
Turismo no Município;
b) O Plano Plurianual - PPA, o Plano Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual que visem ao desenvolvimento e à expansão do Turismo no Município;
c) O programa anual de trabalho da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
d) A criação e aperfeiçoamento de instrumentos de estimulo ao desenvolvimento económico e social da atividade turística;
XVIII - Elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único - O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 dias.

Art. 4º - O COMTUR será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais 04 (quatro) serão indicados pelo Poder Público, 04 (quatro) indicados pela Sociedade Civil Organizada e os outros 04 (quatro) indicados pela Iniciativa Privada, da seguinte forma:

I - Poder Público
a) um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
b) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Paisagismo;
c) um representante do Poder Executivo;
d) um representante do Poder Legislativo.

II - Sociedade Civil Organizada:
a) um representante da Associação dos Artesãos do Município de Olho d'Água do Casado/AL;
b) um representante da Associação dos Barqueiros de Passeio do Município de
Olho d'Água do Casado/AL;
c) um representante da Associação Comercial do Município de Olho d'Água do Casado/AL
d) um representante da Associação dos Guias de Turismo do Município de
Olho d'Água do Casado/AL

III - Iniciativa Privada
a) Um representante dos gestores do segmento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, cadastradas no CADASTUR;
b) um representante dos gestores dos resorts, hotéis, pousadas, hostels, flats e similares, cadastradas no CADASTUR;
c) um representante das Agências de turismo cadastradas no CADASTUR;
d) um representante dos Transportadores turísticos cadastrados no CADASTUR.

§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representados.

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que referendada pelos segmentos representativos.

§ 3º. O representante e seu respectivo suplente, serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 7°. As entidades de direito público, indicarão de oficio seus representantes.

§ 8°. A falta de indicação ou de nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instalação do Conselho.

§ 9°. Os representantes da sociedade civil e ou iniciativa privada deverão ter a sua sede ou filial instalada no Município de Olho d'Água do Casado/AL.

§ 11°. Na falta de entidades da sociedade civil disposto no inciso II deste artigo, os representantes serão escolhidos dentre cidadãos representantes dos ramos de atividades ligadas ao turismo, de reconhecido ou notório saber no segmento que os representem e que tenham interesse no desenvolvimento e fomento do turismo no Município, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros.

§ 12°. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser convidadas para assessorar o COMTUR, com a aprovação de dois terços dos seus membros.

§ 13°. No caso de haver uma vaga aberta em decorrência de destituição de um conselheiro e seu respectivo suplente, deverá um novo membro ser designado pelo segmento que o constituiu.

Art. 5° - O COMTUR fica assim organizado:
I – Plenário; e
II - Diretoria.

§ 1º. O Plenário é o órgão máximo de decisão, sendo constituído pelos membros titulares, competindo-lhe deliberar sobre as matérias previstas nesta lei e em seu Regimento Interno.

§ 2º. A Diretoria Executiva exerce as funções executivas e de representação do COMTUR e será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§ 3º. O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos na primeira reunião Plenária após a posse dos membros indicados na forma do art. 4° desta Lei.

§ 4º. Presidente e Vice-Presidente serão escolhidos e eleitos entre os membros conselheiros e representantes do Poder Público, Sociedade civil organizada e Iniciativa privada especificadas no art. 4º, incisos I, II e III desta Lei, e com mandato de 02 (dois) anos, nos termos do §2º do art. 4º desta Lei, podendo ser reconduzidos em caso de aprovação pelos membros do Conselho.

§ 5º. O Presidente e o Vice-Presidente, nos mandatos posteriores a primeira composição, serão eleitos e empossados, entre os seus Conselheiros, sempre na primeira quinzena dos anos impares, através de voto nominal, secreto, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, nos do §2º, do art. 4º desta Lei.

§ 6º. Os membros que compõem o Conselho Municipal de Turismo serão empossados pelo Executivo Municipal no prazo máximo de 10 dias contados a partir da Assembleia de Constituição.

§7°. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6° - Compete ao Presidente do COMTUR:

l - Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
II - Definir a pauta das reuniões;
III - Abrir, orientar e encerrar as reuniões;
IV - Indicar o (a) Secretário (a) executivo (a) do COMTUR;
V - Representar o Conselho judicial e extrajudicialmente;

VI - Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte:
VII - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
VIII - Proferir seu voto apenas para desempate.

Art. 7° - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desenvolvimento das atividades do COMTUR.

Art. 8° - Compete ao Secretário Executivo:

I - Auxiliar o Presidente na definição das pautas,
II - Elaborar as Atas das reuniões;
III - Organizar os arquivos e o controle dos assuntos pendentes com o objetivo de gerir a Secretaria e o Expediente do Conselho;
IV - Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR e suas presenças em reuniões ordinárias e extraordinárias;
V - Prover todas as necessidades burocráticas;
VI - Substituir o Presidente ou Vice-Presidente nas suas ausências.

CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 9º - Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, tem natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o objetivo de captar e aplicar recursos provenientes dos setores públicos e privados e para as ações na área de apoio as políticas públicas de desenvolvimento do turismo e na implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico deliberado pelo COMTUR no Município da Olho d'Água do Casado/AL.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, caberá ao Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, gestor do Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR, elaborar:

I – As especificações definidas em orçamento próprio;
II – Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observa a legislação orçamentaria;

Parágrafo único – O orçamento e os planos de aplicação do FUMTUR devem observar rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretária Municipal de Turismo e pelo Conselho de Turismo.

Art. 10º - Constituirão receitas do FUMTUR:

I - Dotações orçamentárias próprias ou os créditos que lhe sejam destinados;
II - Os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de atividades turísticas: cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
III - A venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;
IV - Recursos oriundos da venda de publicações turísticas, como vídeos, livros, camisetas e demais materiais promocionais;
V - Os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
VI - as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VII - as contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
VIII - Recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, contratos ou acordos celebrados com instituições privadas, públicas, nacionais ou internacionais, contribuições, transferências, doações, auxílios, subvenções, legados de organismos ou entidades nacionais ou internacionais, governamentais e não governamentais, bem como de pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeira.
IX - O produto de operações de crédito realizados pelo COMTUR observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim especifico;
X - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
XI - outras rendas eventuais.

§ 1º O orçamento do FUMTUR integrara o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, obedecer os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigativamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de credita denominado Fundo Municipal de Turismo.

Art. 11º - O FUMTUR será vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão executor da Politica Municipal de Turismo no Município de Olho D'água do Casado/AL.

Art. 12º - O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e o Conselho Municipal de Turismo- COMTUR tem por finalidade proporcionar recursos e meios destinados a executar a Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo, entendida esta como o conjunto de ações a serem operacionalizadas nas áreas de políticas públicas de turismo, na elevação do turismo à condição de fator de desenvolvimento social e econômico; na promoção municipal do turismo e no incentivo municipal ao turismo de Olho d'Água do Casado/AL.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo poderão ser utilizados também para:

I – Apoiar projetos de desenvolvimento do turismo na região, destinados ao desenvolvimento social e econômico;
ll – Cobrir as despesas referentes à realização de Fóruns, conferência Municipal, Regional, Estadual e Nacional de turismo, Seminários, Capacitações de Conselheiros, promoção de estudos, debates, pesquisas, estágios, reuniões e outros eventos relativos a promoção do turismo;
III - Cobrir as despesas referentes às comemorações do Dia Municipal, Dia Nacional e Dia Mundial do Turismo;
IV – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
V – Financiamento total ou parcial de programas e projetos de turismo, por meio de convênio;
VI – Cobrir despesas de viagem (hospedagem, traslados, rodoviários, aéreos e ferroviários; alimentação de membros da Secretária Municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR em participação de eventos que tratem de temas relacionados as políticas públicas de turismo;
VII – Elaborar, confeccionar faixas, cartazes, folders, flyers, certificados, crachás, banners, etc., para divulgação dos produtos e serviços turísticos do município. E divulgar publicações jornalísticas necessárias para a conscientização da população quanto aos objetivos e programas, estimulando a participação popular.

Art. 13º - O Secretário Municipal de Cultura e Turismo será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 15º - A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 16º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento no Município de Olho d'Água do Casado/AL.

Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá todos os seus efeitos legais após a sua publicação.

Art. 18º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Casado – AL, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:AAA20804

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 313/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal: RESOLVE: Art. 1º - Ceder a servidora SAYONARA GOMES DE SOUZA LISBOA ocupante do cargo de provimento Efetivo de PROFESSOR ESPECIALIZ 20H - CG, matricula n° 364, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercício junto à Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL. Art. 2º - A cessão do servidor terá vigência por um período de 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação, bem como, renovação do termo de cooperação realizado entre as partes. Art. 3º - O ônus pela remuneração e demais encargos de cargo efetivo em favor do servidor cedido é do órgão cessionário (Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e cumpra-se. Olho D'Água do Casado-AL, 02 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Noé Leite, 25 – Centro / CEP 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:E280032A

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 314/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal: RESOLVE: Art. 1º - Ceder a servidora CLAUDIANA DOS SANTOS FERREIRA ocupante do cargo de provimento Efetivo de PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO 25H - CG, matricula n° 258, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercício junto à Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL. Art. 2º - A cessão do servidor terá vigência por um período de 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação, bem como, renovação do termo de cooperação realizado entre as partes. Art. 3º - O ônus pela remuneração e demais encargos de cargo efetivo em favor do servidor cedido é do órgão cessionário (Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e cumpra-se. Olho D'Água do Casado-AL, 02 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Noé Leite, 25 – Centro / CEP 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:55A15F82

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Noé Leite, Nº 25, centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.350.146/0001-46 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alberto Bezerra da Silva**, doravante denominado **CEDENTE**;

De outro lado, o **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia —AL, neste ato legalmente representada pela Prefeita, Sra. ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA, brasileira, casada, portadora do RG. n° 8**.**1 SSP/AL e CPF/MF nº 648.***.***-00, doravante denominado **CESSIONÁRIA**.

E, como interveniente anuente, a servidora **SAYONARA GOMES DE SOUZA LISBOA** brasileira, Viúva, PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO 20H – CG portada do RG Nº 1****84 SSPAL e CPF Nº 019.***.***-44 matrícula funcional Nº: 364, residente e domiciliada na CJ. RUI PALMEIRA QD B nº 31, doravante denominada SERVIDORA **CEDIDA**;

Considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 527/2025 de 16 de junho de 2025 que regulamenta a cessão de servidores públicos no âmbito do Município de Olho d'Água do Casado;

Considerando a solicitação formal da CESSIONÁRIA de 27/06/2025, ofício nº 110/2025, justificando a necessidade da Servidora Cedida para suprir a carência de profissionais na área de educação especializada junto à Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia/AL, visando o aprimoramento e continuidade dos serviços educacionais prestados à comunidade, com ônus remuneratório integral paraaCESSIONÁRIA;

Considerando a manifestação favorável da **MARLENE SANTOS DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município CEDENTE, atestando a não prejudicialidade ao serviço essencial;

Considerando a expressa aquiescência da Servidora Cedida;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa manifestados no Despacho do Prefeito Municipal de Olho d'Água do Casado de 02/07/2025;

Resolvem as partes celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CESSÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da Servidora Pública **SAYONARA GOMES DE SOUZA LISBOA** brasileira, portadora do RG Nº 12****4 SSPAL e CPF Nº 019.***.***-44 matrícula funcional Nº: 364, de Olho d'Água do Casado, para o MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia — AL

1.2. A Servidora Cedida exercerá, durante o período da cessão, as atribuições inerentes à PROFESSOR ESPECIALIZ 20H – CG junto à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CESSÃO

2.1. A cessão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses com início em 02/072025 e término em 02/07/2027.

2.2. O prazo da cessão poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação formal e análise do interesse público por parte do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE REMUNERATÓRIA

3.1. Durante o período da cessão, a remuneração da Servidora Cedida, composta por vencimento base e todas as vantagens pecuniárias permanentes e temporárias a que fizer jus, bem como os respectivos encargos sociais e previdenciários (cota patronal), será de responsabilidade do MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27.

CEDENTE, mediante justificativa de interesse do Município de Olho d'Água do Casado, declara que a presente cessão atende ao interesse público, uma vez que não acarreta prejuízo financeiro ou de pessoal, considerando que possui quadro de servidores suficiente para atender às suas demandas, e, ao mesmo tempo, contribui para a cooperação intermunicipal e para a otimização dos recursos humanos na região.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO E REGIME JURÍDICO

4.1. A Servidora Cedida manterá seu vínculo com o Município de Olho d'Água do Casado, permanecendo submetida ao regime jurídico estabelecido pela Lei Municipal Nº 102/2016 e demais normas complementares aplicáveis.

4.3. A disciplina e o poder hierárquico sobre a Servidora Cedida durante o período da cessão competirão à CESSIONÁRIA, no que concerne às atribuições do cargo/função por ela desempenhadas, observadas as normas do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO E DA REVOGAÇÃO

5.1. O retorno da Servidora Cedida ao Município de Olho d'Água do Casado ocorrerá:

a) Ao término do prazo da cessão, salvo prorrogação;
b) A qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal de Olho d'Água do Casado, devidamente motivado, no interesse da administração;
c) Por solicitação da CESSIONÁRIA, devidamente justificada;
d) A pedido da própria Servidora Cedida.

5.2. A revogação antecipada da cessão será comunicada às partes com antecedência mínima de 30 dias, salvo em casos de comprovado e urgente interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As partes declaram conhecer e se sujeitar às disposições do Decreto Municipal Nº 527/2025 e demais normas aplicáveis à cessão de servidores públicos.

6.2. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação do presente Termo serão dirimidos pelo Prefeito Municipal de Olho d'Água do Casado.

6.3. Fica eleito o foro da Comarca de Piranhas/AL para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Cessão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes e a Servidora Cedida assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Olho d'Água do Casado/AL, 02 de julho de 2025.

Município de Olho D'água do Casado – Cedente
CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Delmiro Gouveia – Cessionário
ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

MARLENE SANTOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

SAYONARA GOMES DE SOUZA LISBOA
Servidora Pública – Cedida

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:0612EE96

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Noé Leite, Nº 25, centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.350.146/0001-46 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, doravante denominado **CEDENTE**;

De outro lado, o **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia —AL, neste ato legalmente representada pela Prefeita, Sra. **ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG. n° 8**.**1 SSP/AL e CPF/MF nº 648.***.***-00, doravante denominado **CESSIONÁRIA**.

E, como interveniente anuente, a servidora **CLAUDIANA DOS SANTOS FERREIRA,** brasileira, Casado(a), PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO 25H – CG portada do RG Nº 12****5 SEDS/AL e CPF Nº 034.***.***-85 matrícula funcional Nº: 258, residente e domiciliada na RUA TEOTONIO VILELA nº 171, doravante denominada SERVIDORA **CEDIDA**;

Considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 527/2025 de 16 de junho de 2025 que regulamenta a cessão de servidores públicos no âmbito do Município de Olho d'Água do Casado;

Considerando a solicitação formal da CESSIONÁRIA de 27/06/2025, ofício nº 110/2025, justificando a necessidade da Servidora Cedida para suprir a carência de profissionais na área de educação especializada junto à Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia/AL, com ônus remuneratório integral paraaCESSIONÁRIA;
.

Considerando a manifestação favorável da **MARLENE SANTOS DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município CEDENTE, atestando a não prejudicialidade ao serviço essencial;

Considerando a expressa aquiescência da Servidora Cedida;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa manifestados no Despacho do Prefeito Municipal de Olho d'Água do Casado de 02/07/2025;

Resolvem as partes celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CESSÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da Servidora Pública **CLAUDIANA DOS SANTOS FERREIRA,** brasileira, Casado(a), PROFESSOR(A) ESPECIALIZ 25H – CG portada do RG Nº 12****5 SEDS/AL e CPF Nº 034.***.***-85 matrícula funcional Nº: 258, de Olho d'Água do Casado, para o MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito

no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia —AL

1.2. A Servidora Cedida exercerá, durante o período da cessão, as atribuições inerentes à PROFESSOR ESPECIALIZ 25H – CG junto à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CESSÃO

2.1. A cessão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses com início em 02/072025 e término em 02/07/2027.

2.2. O prazo da cessão poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação formal e análise do interesse público por parte do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE REMUNERATÓRIA

3.1. Durante o período da cessão, a remuneração da Servidora Cedida, composta por vencimento base e todas as vantagens pecuniárias permanentes e temporárias a que fizer jus, bem como os respectivos encargos sociais e previdenciários (cota patronal), será de responsabilidade do MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO E REGIME JURÍDICO

4.1. A Servidora Cedida manterá seu vínculo com o Município de Olho d'Água do Casado, permanecendo submetida ao regime jurídico estabelecido pela Lei Municipal Nº 102/2016 e demais normas complementares aplicáveis.

4.3. A disciplina e o poder hierárquico sobre a Servidora Cedida durante o período da cessão competirão à CESSIONÁRIA, no que concerne às atribuições do cargo/função por ela desempenhadas, observadas as normas do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO E DA REVOGAÇÃO

5.1. O retorno da Servidora Cedida ao Município de Olho d'Água do Casado ocorrerá:

a) Ao término do prazo da cessão, salvo prorrogação;
b) A qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal de Olho d'Água do Casado, devidamente motivado, no interesse da administração;
c) Por solicitação da CESSIONÁRIA, devidamente justificada;
d) A pedido da própria Servidora Cedida.

5.2. A revogação antecipada da cessão será comunicada às partes com antecedência mínima de 30 dias, salvo em casos de comprovado e urgente interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As partes declaram conhecer e se sujeitar às disposições do Decreto Municipal Nº 527/2025 e demais normas aplicáveis à cessão de servidores públicos.

6.2. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação do presente Termo serão dirimidos pelo Prefeito Municipal de Olho d'Água do Casado.

6.3. Fica eleito o foro da Comarca de Piranhas/AL para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Cessão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes e a Servidora Cedida assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Olho d'Água do Casado/AL, 02 de julho de 2025.

Município de Olho D'água do Casado – Cedente
CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Delmiro Gouveia – Cessionário
ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

MARLENE SANTOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIANA DOS SANTOS FERREIRA
Servidora Pública – Cedida

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:3ABAEF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 282/2025 GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO **Carlos Alberto Bezerra da Silva**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº. 47, de 10 de agosto de 2015, bem como no artigo 67, caput, da Lei n° 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR
A servidora, **ROSEILDE PEREIRA GONÇALVES**, **CPF nº 053.***.***-28**, como Gestora do Fundo Municipal de Turismo. Estabelecida na Lei 117/2024, de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Olho D'agua do Casado/AL, 03 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:F0231758

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

OBJETO: Contratação do cantor MACIEL KURÉ, para apresentação de Show Artístico no dia 07 de junho de 2025, durante os festejos de Santo Antônio, em especial na programação dedicada à cultura do vaqueiro no município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: **MACIEL KURE PRODUÇÕES E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 60.444.190/0001-68. VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:8E3CE1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

OBJETO: Contratação do cantor PETRONIO E PLACILDO, para apresentação de Show Artístico no dia 07 de junho de 2025, durante os festejos de Santo Antônio, em especial na programação dedicada à cultura do vaqueiro no município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: **51.478.358 ANTAO PETRONIO CORDEIRO**, inscrita no CNPJ nº 51.478358/0001-65. VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:3E8CC2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

OBJETO: Contratação do cantor ZÉ DE ALMEIDA E OS BRIDÕES DE OURO, para apresentação de Show Artístico no dia 07 de junho de 2025, durante os festejos de Santo Antônio, em especial na programação dedicada à cultura do vaqueiro no município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: **ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA AMARO 11057755427**, inscrita no CNPJ nº 37.911.055/0001-63. VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:35ED6A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Camisas Personalizadas, a serem utilizadas no dia 21 de junho de 2025 durante os festejos de Emancipação Política do município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: **S.M.S. INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.966.490/0001-31. VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:9F374898

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

A Prefeitura Municipal de Palestina - AL, torna público a dispensa de licitação para a pavimentação das Ruas Projetada A e B, localizadas no bairro Centro, do município de Palestina/AL, com extensão de 425,00 m². O valor estimado da obra é de R$ 79.523,97 (Setenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos). O fundamento legal para a dispensa é o inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Empresas interessadas poderão apresentar propostas de preços no prazo de 3 (três) dais úteis, sendo do dia 09 de julho de 2025 ao dia 11 de julho de 2025, a contar da publicação deste aviso. O Edital do objeto da contratação encontra-se disponível no site www.palestina.al.gov.br do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail cplpalestinaal@gmail.com, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, CEP 57.410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local). Palestina/AL. 07 de julho de 2025.

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:0641C63A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PROCESSO ADM: Nº 04060001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Processo Adm: Nº 04060001/2025

Objeto:Registro de preços para aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as demandas das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Passo de Camaragibe/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.361.827,20(um milhão e trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos):BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA(28274803000153) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 110, 111, 113, 114, 115 no valor total de R$ 909.520,70 (novecentos e nove mil e quinhentos e vinte reais e setenta centavos).COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA EPP(20129155000130) com os lotes: 15, 60 no valor total de R$ 23.820,00 (vinte e três mil e oitocentos e vinte reais).RAFAEL GONÇALVES BARBOSA(40238906000163) com os lotes: 6, 13, 17, 18, 19, 24, 28, 41, 42, 50, 51, 52, 55, 79, 88, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 no valor total de R$ 428.486,50 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PASSO DE CAMARAGIBE (AL), segunda-feira, 7 de julho de 2025

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:CD648F27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 007/2025 – 2ª chamada, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Cestas Básica, com lotes exclusivos para ME/EPP, em favor da empresa: MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 20.374.994/0001-13**,** vencedora do lote 01, perfazendo o valor total de R$: 921.120,00 (novecentos e vinte e um mil e cento e vinte reais), e a empresa **COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA EPP** , inscrito no CNPJ sob nº 20.129.155/0001-30, vencedora do lote 02, perfazendo o valor total R$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais) Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 07 de julho de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:D6B7E7DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02180010/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DEMELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, REFERENTE AO CONVÊNIO 950563/2023*

Fornecedor: BARBOSA E COMPANHIA LTDA - 40.389.887/0001-76

Total Adjudicado: R$ 3.471.166,75 (ESCREVA POR EXTENSO)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Piranhas-AL, 21 de maio de 2025

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 02180010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL , com sede na cidade de Piranhas/AL, CEP 57.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **TIAGO TORRES FREITAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 2003001804691 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.347.654-30, domiciliado na cidade de Piranhas/AL, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **BARBOSA E COMPANHIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: sob o nº **40.389.887/0001-76**, com sede **TV Antonio Soares, Bairro Centro**, na cidade de **Poço das Trincheiras,** Estado de **Alagoas**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSE FRANCISCO BARBOSA DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 8057263 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.960.944-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 02180010/2025**,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 14.133/21** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de Empreitada**,** decorrente do Edital de **Concorrência sob o nº 02/2025,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, REFERENTE AO CONVÊNIO 950563/2023,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação MODALIDADE **CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 02/2025**, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 3.471.166,75 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de **vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
5.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Piranhas-AL, 27 de maio de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:1A9D63FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2° ETAPA DO EDITAL N° 01/2024 - SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão de Seleção da Secretaria de Cultura, RETIFICA as publicações da Edição de 09 de dezembro de 2024, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XII | nº 2445, página 42.

Onde se lê: 122.232.804-63;
Leia-se: 30.846.17/0001-20;
Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior

Piranhas - AL, 07 de julho de 2025.

LUANA BARROS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria n° 54/2024 - GABPREF

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2° ETAPA DO EDITAL N° 01/2024 - SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão de Seleção da Secretaria de Cultura, RETIFICA as publicações da Edição de 09 de dezembro de 2024, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XII | nº 2445, página 42.

Onde se lê: Maria Jussara dos Santos Silva – 094.0006.574-63;
Leia-se: Associação dos Artesão em Couro de Tilápia – AACT - 09.263.438/0001-37;
Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior

Piranhas - AL, 07 de julho de 2025.

LUANA BARROS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria n° 54/2024 - GABPREF

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:775627FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Processo Administrativo nº 202504030022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.
Tipo: **Menor Preço - por item.**
Data e hora da sessão de disputa: **18/07/2025, às 10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br e https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/.

Porto Calvo/AL, 07 de julho de 2025.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:85D51889

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025 – SRP – 2ª chamada. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Abertura: 21 de Julho de 2025 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 07 de Julho de 2025.

JOÃO VICTOR VANDERLEI
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:32CA8648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025 – SRP | 2ª Chamada do P.E nº 90015/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.** Abertura: 22 de julho de 2025 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 07 de julho de 2025.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:2F9A114F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ARP

SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ARP

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90018/2024 - 001. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025. OBJETO: Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática.
Fica CANCELADA A ARP Nº 90018/2024 - 001, que tem como fornecedora registrada a empresa R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.296.153/0001-93, com fundamento nos termos do art. 28, I, do Decreto nº 11.462, subsidiariamente a Lei n° 14.133/2021.
CELEBRAÇÃO: 07/07/2025. Vigência: Contados da data da Assinatura. A íntegra do cancelamento da ata de registro de preços poderá ser obtida no Setor de Gestão de Contratos, localizada na Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo- Alagoas. Informações. e-mail – gestor.contratosrl@gmail.com,

Rio Largo/AL, 07 de julho de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:2D0CB2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO P.M.R.L N° 067/2025 – I.L
Inexigibilidade n° 04220101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44. OBJETO: Contratação de apresentação artística de "ISADORA POMPEO". Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Valor: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). CELEBRAÇÃO: 07/07/2025. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 07 de julho de 2025.

MARÍLIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:419F3BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
Boa tarde, prezados

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, notificar o fornecedor IT MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ 12.200.168/0001-20, tendo em vista o não cumprimento na entrega no pedido da DISPENSA Nº 90004/2025. Autorização de Fornecimento 1046/2025, enviado no dia 08 de maio de 2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.
A entrega por sua vez, deveria ter sido realizada no dia 16 de maio do corrente ano (05 dias úteis), conforme tópico 4.2.1 e obedecendo as descrições mencionadas no termo de referência.
Após a não comunicação entre a empresa e a secretaria, foram enviados dois e-mails nas respectivas datas: 22 de maio e 13 de junho do corrente ano, enviamos uma Notificação de Prazo para o Senhor CAIO MATHEUS PIMENTEL MARTINIANO, e até o presente momento, o mesmo não se manifestou sobre o atraso na entrega do pedido.
Sendo assim, solicitamos que seja resolvido no prazo de 48h, a contar da data da publicação, caso não seja resolvido, abriremos um processo administrativo.

Atenciosamente,

Gestão de Contratos PMRL

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:29E7A46E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 05.12.0044/2025

Considerando o que consta nos autos do presente processo e conforme o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO a aplicação de penalidade a Ata de Registro de Preços nº PE **23/2024-1** formalizada com a empresa **BR PRODUTOS E SERVIÇOS (CNPJ nº 36.157.134/0001-68)** com fulcro no Artigo 19, Inciso I do Decreto Municipal nº 28/2017. Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 03 (três) anos, fundamentada no Artigo 156, Inciso III, da Lei 14.133/21.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:68B4A8FA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 06.02.0059/2025

Considerando o que consta nos autos do presente processo e conforme o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO a aplicação de penalidade a Ata de Registro de Preços nº PE **24/2024-28** formalizada com a empresa **PRIMER SOLUÇÕES LTDA (CNPJ nº 47.725.628/0001-18)** com fulcro no Artigo 19, Inciso I do Decreto Municipal nº 28/2017. Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 03 (três) anos, fundamentada no Artigo 156, Inciso III, da Lei 14.133/21.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:FD8590AA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 06.02.0054/2025
Considerando o que consta nos autos do presente processo e conforme o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO a aplicação de penalidade a Ata de Registro de Preços nº PE **27/2024-1** formalizada com a empresa **AGROVET COMÉRCIO E AGRONEGÓCIOS LTDA (CNPJ nº 09.162.463/0001-24)** com fulcro no Artigo 19, Inciso I do Decreto Municipal nº 28/2017. Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 03 (três) anos, fundamentada no Artigo 156, Inciso III, da Lei 14.133/21.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F0BE99E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 06.02.0056/2025

Considerando o que consta nos autos do presente processo e conforme o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO a aplicação de penalidade a Ata de Registro de Preços nº PE **24/2024-23** formalizada com a empresa **MS DE JESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 46.108.628/0001-06)** com fulcro no Artigo 19, Inciso I do Decreto Municipal nº 28/2017. Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 03 (três) anos, fundamentada no Artigo 156, Inciso III, da Lei 14.133/21.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A06362EC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 03.26.0041/2025
Chamada Pública nº 01/2025

Face ao constante nos autos do procedimento Chamamento Público 01/2025, referente ao Processo nº **03.26.0041/2025**, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 27, § 4º, da Lei 13.019, o presente Chamamento.

Ato contínuo, informo que a OSC selecionado foi o **INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUZA CNPJ Nº 07.762.189/0001-07.**

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:0A8598BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2025.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres nos municípios de Santana do Ipanema, Carneiros e Olivença, etapa preparatória da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

O **Prefeito do Município de Santana do Ipanema**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Portaria nº 132/2024 do Ministério das Mulheres, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;
- A necessidade de fortalecer a participação democrática das mulheres na formulação de políticas públicas voltadas à equidade de gênero;
- O compromisso dos municípios de Santana do Ipanema, Carneiros e Olivença com a construção coletiva de estratégias regionais;
- A importância da escuta qualificada e da elaboração conjunta de propostas que reflitam as realidades locais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, com participação dos municípios de Santana do Ipanema, Carneiros e Olivença, a ser realizada no dia 22 de julho de 2025, das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Câmara de Vereadores de Santana do Ipanema, situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 160, Centro.

Art. 2º – A Conferência terá como tema central: "**Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas**", e como tema regional: "**Vozes do Sertão: Fortalecendo o Direito das Mulheres em Todos os Espaços**". A conferência tem como objetivos:
I – Ampliar o diálogo intermunicipal sobre os direitos das mulheres;
II – Elaborar diagnóstico conjunto sobre as condições sociais e de gênero na região;
III – Reforçar a escuta qualificada das mulheres do Sertão em sua diversidade;
IV – Identificar as condições de vida e as lutas das mulheres nos territórios envolvidos;
V – Consolidar propostas de políticas públicas regionais com enfoque em igualdade e interseccionalidade;
VI – Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo entre governo e sociedade civil, promovendo maior efetividade e participação social;
VII – Sistematizar propostas prioritárias para a etapa estadual;
VIII – Eleger representantes regionais para a 5ª Conferência Estadual.

Art. 3º – Fica instituída a Comissão Organizadora Regional, composta por representantes dos três municípios participantes.
I – Santana do Ipanema:
- Eurídice Maria Godoy Amorim — CPF nº 859.618.094-04
- Eliane de Melo — CPF nº 013.134.004-24
- Nariely Nobre Nicolau da Silva — CPF nº 058.468.154-20
- Everlly Teles de Melo — CPF nº 069.254.824-68

II – Carneiros:
- Maria Aparecida Alencar de Lima — CPF nº 078.161.524-00
- Marline Aparecida Bezerra Paz — CPF nº 126.733.654-43
- Leilla Sylmara Vieira Palmeira — CPF nº 072.806.944-03

III – Olivença:
- Rafaela Mendes da Silva — CPF nº 082.749.174-30
- Christiane Maria Dionísio Silva — CPF nº 028.902.684-97
- Élika Cristina Soares Santos Nogueira — CPF nº 083.228.684-21

§1º – A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Mulher de Santana do Ipanema.
§2º – O Regimento Interno da 1ª Conferência Regional será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora.
§3º – O Regimento disporá sobre a organização, funcionamento, metodologia, critérios de participação e eleição das representantes.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão responsáveis por divulgar amplamente as deliberações e os resultados da conferência.

Art. 5º – As despesas decorrentes da realização da conferência correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Santana do Ipanema/AL, 07 de julho de 2025.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

A presente Portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicada através da fixação no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, em 07 de julho de 2025.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:0A692053

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 06090014/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Dosimetria pessoal**,conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 11/07/2025 (sexta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:648F845E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 07020029/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **Aquisição de Fogão Industrial**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 11/07/2025 (sexta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:806A8425

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação **registro de preços para Prestação de serviço de desratização e desinsetização para a Estruturas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:95739428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° PE 26/2024-1 – Processo nº 05.21.0004/2025 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico n° 26/2024- SRP (Processo n° 06.26.0049/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 124, II, d) – Contratada JAYNE BRITO DA SILVA (CNPJ nº 27.588.834/0001-73) – Objeto contratual: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, visando atender as necessidades do município – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:93A4D6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº DISP-06.02.0066/2025– Processo nº 06.02.0066/2025 – Dispensa de Chamamento Público – Fundamentação Legal: Art. 17 e 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrita no CNPJ nº 32.011.876/0018-78 – Objeto: Serviço de acolhimento integral a 13 (treze) crianças e/ou adolescentes, residentes e domiciliadas no Município de Santana do Ipanema/AL, em regime CASA LAR, separados de suas famílias por situação de risco e vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor global: R$ 93.486,00 (noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:7598315A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 065/2025. Dispensa Eletrônica n.º 016/2025. Processo: 2025.0407.0027.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: JOSE WEVERTON PIMENTEL TORRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.630.172/0001-63. Objeto: O registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES DESTINADOS AO CONSUMO DIÁRIO DAS UNIDADES ESCOLARES, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor Global R$ 41.600,00. Data da assinatura: 27/06/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 04 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:890E808F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 066/2025. Pregão Eletrônico n.º 021/2025. Processo: 2025.0505.0010.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: DEPOSITO DE GAS MELO E LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.683.704/0001-58. Objeto: O registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 86.335,00. Data da assinatura: 27/06/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 04 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:39BD3DCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 067/2025. Pregão Eletrônico n.º 022/2025. Processo: 2025.0428.0017.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: DEPOSITO DE GAS MELO E LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.683.704/0001-58. Objeto: O registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDRO E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 305.164,50. Data da assinatura: 27/06/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 04 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C5E31CB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1001052700072025

PROCESSO: 1001052700072025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: contratação de empresa especializada para aquisição de tablets para os alunos da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Rocha.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de tablets para os alunos da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Rocha**, em favor da proponente: **I M DE OMENA MATEUS – ITAMAR PAPELARIA, inscrita no CNPJ Nº 20.069.942/0001-33 no valor total de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais),** de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 27 de junho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C7367B69

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Aviso de Cotação Para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 001.008.020725** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de suplemento alimentar** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Tapera–AL.Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03(três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:7CB30779

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O Município de São Miguel dos Milagres/AL, através da Comissão de Contratação, torna público que receberá os projetos de vendas na sede administrativa da Prefeitura Municipal, situado na Rua Vigário Belo, 111 – Centro – São Miguel dos Milagres,das 00:00 às 00:00 horas, **entre os dias 08/07/2025 a 28/07/2025**,referenteao **credenciamento nº02/2025**,para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à alimentação escolar, com base na Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e da Resolução nº 26/2013 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pelas Resoluções nº 04/2015, de 02 de abril de 2015, Resoluções nº 06/2020, e demais normas que rege a matéria. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, situada na Rua Vigário Belo, 111 – Centro, e através do e-mail: cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com .

São Miguel dos Milagres/AL, 07 de julho de 2025

GERUSA MARIA DOS SANTOS VERÇOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:75C4C323

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DECRETO Nº 33, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 33, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Instaura Comissão Processante Permanente para acompanhamento e atuação nos processos administrativos disciplinares no âmbito do Município de Tanque D'Arca/AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Permanente responsável pela apuração de responsabilidades de servidores públicos municipais que, no exercício de suas funções, venham a praticar infrações disciplinares ou condutas que guardem relação direta com o cargo ocupado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 148/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a **Comissão Processante Permanente**, com a finalidade de instaurar e conduzir processos administrativos disciplinares destinados à apuração de condutas, fatos e infrações funcionais praticadas por servidores no exercício de suas atribuições ou que tenham relação imediata com o cargo em que se encontrem investidos.
Art. 2º A Comissão Processante será composta pelas seguintes servidoras:
I – **Vânia Márcia de Oliveira**, inscrita no CPF nº 405.096.054-00, ocupante de cargo efetivo, matrícula nº 2280;
II – **Rafaela da Silva**, inscrita no CPF nº 700.459.074-71, servidora contratada, matrícula nº 2272;
III – **Adriana Santos da Silva**, inscrita no CPF nº 032.191.424-43, ocupante de cargo efetivo, matrícula nº 0111.
§1º As servidoras mencionadas nos incisos II e III exercerão a função de secretárias da Comissão Processante.
§2º A servidora mencionada no inciso I exercerá a função de Presidente da Comissão Processante.
§3º Cada processo administrativo disciplinar deverá ser instaurado por ato específico da Comissão, devidamente publicado.
§4º O prazo para conclusão de cada processo será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da citação do servidor investigado, admitida uma **única prorrogação por igual período**, mediante justificativa fundamentada.
Art. 3º O exercício das funções pelos membros da Comissão Processante Permanente não será remunerado, sendo considerado serviço público de relevante interesse para o Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tanque D'Arca/AL,02 de julho de 2025.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:96127404

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LOTEAMENTO DENOMINADO POLO MULTISSETORIAL PREFEITO LINDUVAL CICERO DA SILVA

Anderson Jorge Damasceno Espíndola, Notário e Oficial de Registros, do Cartório de Notas e Registro do Único Ofício de Taquarana, Estado de Alagoas, na forma da lei.

FAZ PUBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do artigo 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979. QUE por MUNICIPIO DE TAQUARANA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-26, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Geraldo Cicero da Silva, brasileiro, casado, maior, empresário, portador do RG nº 427886 SSP/AL e CPF nº 255.528.304-82, residente nesta cidade, depositou neste Cartório de Notas e Registro do Único Ofício de Taquarana-AL, situado na Cícero Rodrigues, nº 59, Centro, o MEMORIAL, PLANTA E DEMAIS DOCUMENTOS, relativos ao LOTEAMENTO NO POLO MULTISSETORIAL PREFEITO LINDUVAL CICERO DA SILVA O QUAL POSSUI AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: Um terreno para Loteamento "Polo Multissetorial Prefeito Linduval Cicero da Silva, situado na Rodovia AL, centro, nesta cidade de Taquarana-AL, acesso pela rodovia AL 110, com área de 151.925,01 m² (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e cinco metros quadrados e um decímetro quadrado). Planta em escala reduzida em anexo com dimensões do memorial descritivo de lavra do Engº Giorgio Christian Nunes de Souza, CREA, nº 0210397810-AL. Registrado no livro 02, ficha 01, matricula 4.269, deste Cartório, cujo loteamento é composto de 31 (trinta e um) lotes, divididos em 06 (seis) quadras, 07 (sete) Ruas nomeadas de Rua Cicero Vitorino da Silva, Manoel Ângelo da Silva, Moacir Ângelo da Silva, Josefa Quitéria da Conceição Silva, Paulo Barbosa de Alcantara João Quintino Nobre, Petronilio João dos Santos, e 02 (duas) áreas verdes medindo 8.920,77 m² com 5,87%, 01 área institucional medindo 9.902,20 m² com 5,51%, áreas de vias e passeios medindo 35.073,44 m² e área pública medindo 53.896,41 m² com 35,47%. A quadra "A" contém 09 lotes com área de 24.350,19 m², a Quadra "B" contém 02 lotes com área de 5.828,54 m²; a Quadra "C" 01 lote com área de 5.768,93 m²; a Quadra "D" 10 lotes com área de 37.067,12 m²; a Quadra "E" 08 lotes com área de 18.000,00 m²; a Quadra "F" 01 lotes com área de 7.013,82 m²; loteada de 151.925,01 m². Devidamente aprovado pelo Alvará Municipal sob o nº 001/2025, datado de 06 de junho de 2025, relatório de impacto ao Tráfego datado de 05 de junho de 2025, Estudo de Conformidade Ambiental (ECA) Nível de Avaliação Ambiental (RAA) realizados de acordo com levantamento apresentado e CREA-AL ART OBRA/SERVIÇO de nº AL20240390706 e ART OBRA/ SERVIÇO de nº AL20240390710, Licença de Instalação emitida pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas- IMA/AL com nº 2024.13081553143.EXP.LIR e datada de 13 de agosto de 2024 .

Devidamente aprovado pela Lei Municipal sob o nº 784/2023 conforme art. 7º, de 19 de março de 2025.

E, para amplo Conhecimento de Todos, faz-se a presente publicação deste edital, sendo que os interessados poderão apresentar impugnações, caso se julguem prejudicados quanto ao domínio e ao parcelamento do solo a ser realizado no referido imóvel. As eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira publicação do presente Edital, no Órgão Oficial do Estado e em jornal de circulação diária. Findo o prazo não havendo impugnações, será feito o registro do loteamento, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório de Notas e Registro, durante horas regulamentares.

Dado e passado, nesta cidade de Taquarana-Alagoas, aos 02 de julho de 2025.

ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPÍNDOLA.
Tabelião/ Oficial de Registro

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:9AE43678

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

Pregão Eletrônico nº 09/2025– SRP

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor Registrado: MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA LTDA;
CNPJ sob nº 43.861.920/0001-07;
VALOR: R$ 59.996,00;
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 03/07/2025;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:2F0B86B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025 (REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) (REPUBLICAÇÃO)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADESDO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/07/2025**, às **14:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 07 de julho de 2025.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:C49AAA8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 733, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Teotônio Vilela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Teotônio Vilela, como etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e organização das atividades relativas ao referido evento;
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Teotônio Vilela, a ser realizada no dia 10 de julho de 2025, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades, no âmbito preparatório da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 2º Nomear a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Teotônio Vilela, composta pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
Maria Elza Messias Soares de Araújo – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – CPF: ###.958.7##-## – Matrícula: 304304696
Lucas Kamuel Cardoso de Oliveira – Secretaria de Infraestrutura – CPF: ###.539.5##-## – Matrícula: 304310297
Maria Ivana de Araújo Pacheco – Secretaria de Habitação – CPF: ###.800.3##-## – Matrícula: 304304727
Rayanne dos Santos – Secretaria de Comunicação – CPF: ###.281.1##-## – Matrícula: 304307677
João Bosco de Jesus – Secretaria de Educação – CPF: ###.978.4##-## – Matrícula: 2334
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Inês Santos da Silva – Movimento Social – CPF: ###.649.9##-##
Marcelo Costa Corrêa – Usina Impacto Bioenergia (Indústria) – CPF: ###.297.9##-##
Osvaldo José dos Santos – Representante do Comércio – CPF: ###.115.5##-##
Jorge Zeferino dos Santos – Associação do Transporte Complementar de Teotônio Vilela – CPF: ###.087.4##-##
Flávio F. Franoli Oliveira – Comitê de Bacias Hidrográficas – CPF: ###.038.1##-###
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teotônio Vilela-AL, 07 de julho de 2025

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:5DBE7D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 734, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Teotônio Vilela, Estado de alagoas para atuar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela - IPREVTEO, instituído pela Lei Municipal nº 459, de 10 de dezembro de 2009, os seguintes servidores:
Representantes Do Poder Executivo
Titular: Givaldo Natividade Costa, inscrito no CPF sob o nº ###.697.1##-##;
Suplente: Ezequias Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº###.059.4##-##;
Representantes Do Poder Legislativo
Titular: Marineide dos Santos Silva, inscrita no CPF sob o nº ###.023-0##-##;
Suplente: Edvan de Oliveira Silva¸ inscrito no CPF sob o nº ###.248.0##-##;
Representantes Efetivo, Eleitos em Assembleia Geral
Titular: Geraldo Justino da Silva Filho, inscrito no CPF/MF sob nº ###.904.2##-##;
Suplente: Húdson Roger de Sena Verçosa, inscrito no CPF/MF sob nº ###.956.8##-##.
Representantes Aposentados e Pensionistas, eleitos em Assembleia Geral
Titular: Neuza Gomes Cipriano Da Silva, inscrita no CPF sob o nº ###.935.6##-##.
Suplente: Erika Maria Pereira de Andrade, inscrita no CPF sob o nº ###.851.0##-##.
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela/AL- IPREVTEO, será de 03 (três) anos.
Art. 3º Os servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiro, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo único. A nomeação referida neste artigo, será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teotônio Vilela-AL, 07 de julho de 2025

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:6605C517

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES DE APOIO - PRECATÓRIOS - FUNDEB

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DE APOIO - PRECATÓRIOS - FUNDEB

MAT NOME SERVIDOR CPF Cargo
254 ADEILSO TORRES DA SILVA 040.034.394-06 VIGILANTE ESCOLAR I A
249 ADELMO FABRICIANO CABRAL FILHO 037.950.414-65 VISITADOR
253 AGRIPINO SEVERO BOMFIM 700.951.248-53 VIGILANTE ESCOLAR I B
252 ALCINA RODRIGUES DE FREITAS 591.682.504-87 SERVICAL
255 ALEX WILLIAMS DE ALBUQUERQUE FEITOSA 008.664.874-84 VIGILANTE ESCOLAR I B
248 ALMIR CARLOS ALCIDES DIAS 042.044.214-66 VIGILANTE ESCOLAR I B
250 ALMIR MONTEIRO DOS SANTOS 036.347.994-55 VIGILANTE ESCOLAR I B
247 ANTONIO AMERICO DOS SANTOS 321.121.224-87 VISITADOR
256 CARLOS ALBERTO GONCALVES DA SILVA 031.777.094-24 VIGILANTE ESCOLAR I B
265 CELIA TEIXEIRA DE BARROS 331.321.004-04 MERENDEIRA 30H I A
258 CICERA DOS SANTOS DA SILVA 346.218.814-34 AUXILIAR ADM.
260 CICERA LUIS MARTILIANO DA SILVA 609.838.504-10 SERVICAL
259 CICERO DA SILVA NETO 275.676.348-99 VIGILANTE ESCOLAR I B
261 CICERO LIMA DE MELO 036.936.404-08 ASSIST. ADM. EDUC. 30H
263 CICERO SOARES DA SILVA 029.100.654-05 VIGILANTE ESCOLAR I B
262 CIPRIANO RODRIGUES DA SILVA 136.224.124-53 MOTORISTA ESCOLAR I L
264 CLEONICE TERTO DOS SANTOS 033.877.264-22 CONTINUO
411 CLEONIDE CAVALCANTE SIMOES DO NASCIMENTO 554.099.204-06 AUXILIAR ADM.
270 DAMIAO SOARES DE LIMA 484.059.144-04 VIGILANTE ESCOLAR I A
266 DANIELE ARAUJO LOURENCO T NASCIMENTO 010.854.754-09 AGENTE DE
271 DIRRAELE VITOR DA SILVA 870.403.104-06 MOTORISTA ESCOLAR I B
267 DORGIVAL DOS ANJOS PEREIRA 031.639.944-23 VISITADOR
269 DUCINEIDE ROMAO DA SILVA NASCIMENTO 029.044.614-77 COZINHEIRA
1145 EDVAN DINIZ DE GOIS 032.071.154-46 MOTORISTA ESCOLAR I B
277 EFIGENIO HORTENCIO DE OLIVEIRA 483.889.204-72 VIGILANTE ESCOLAR I B
275 ELIEGE MUNIZ DE MELO SILVA 041.037.914-03 AUX. DE SERV. GERAIS
274 ELMA FREITAS DA SILVA 939.406.374-91 ASSIST. ADM. EDUC. 30H I
279 FERNANDO LINO BEZERRA 040.351.764-86 VIGILANTE ESCOLAR I A
278 FRANCISCO GALDINO BEZERRA 346.926.144-04 VIGILANTE ESCOLAR I B
280 GENIVAL VIEIRA DE GOIS 576.919.594-00 ASSIST. ADM. EDUC. 30H I
285 IRACI GOMES DA SILVA FERREIRA 636.325.004-87 AUX. DE SERV. GERAIS
284 IRANEIDE CREUZA DA CONCEICAO 985.771.314-91 AUX. DE SERV. GERAIS
313 JOAO VIEIRA DE LIMA 048.962.164-31 VISITADOR
305 JORGINETE MARIA DOS SANTOS 038.531.154-03 COZINHEIRA
296 JOSE CARLOS LIRA 240.911.704-04 VISITADOR
295 JOSE CELSON DA SILVA 024.859.534-22 VIGILANTE ESCOLAR I A
290 JOSE EMILIANO DE ARAUJO NETO 803.090.034-15 MOTORISTA ESCOLAR I B
289 JOSE FERREIRA FILHO 304.635.134-87 VIGILANTE ESCOLAR I B
288 JOSE FRANCISCO DA SILVA 889.171.854-87 VIGILANTE ESCOLAR I A
297 JOSE GEORGE MORAIS DA SILVA 861.015.014-34 VIGILANTE ESCOLAR I B
298 JOSE GOMES DE MELO 383.361.464-15 VISITADOR
299 JOSE LAERCIO CAJU 025.945.714-07 VIGILANTE ESCOLAR I B
301 JOSE MARCIANO DA SILVA 036.869.834-35 VIGILANTE ESCOLAR I B
308 JOSE MARIA AMBROZIO SILVA 861.025.324-49 AUX. DE SERV. GERAIS
309 JOSE MARIA FLORENTINO DOS SANTOS 652.751.794-72 SERVENTE
302 JOSE MARIANO CAVALCANTE SILVA 159.664.885-68 MOTORISTA ESCOLAR I B
310 JOSE RAMOS ALVES DOS SANTOS 515.793.754-72 VIGILANTE ESCOLAR I B
311 JOSE RINALVO DA SILVA FILHO 520.984.864-72 VIGILANTE ESCOLAR I B
315 JOSE WILLANS MARTINS 050.423.594-00 DIGITADOR
577 JOSEFA BEZERRA DOS SANTOS 725.582.704-78 SERVICAL
294 JOSEFA CRISTALIA FELIX DOS SANTOS 957.478.004-00 AUX. DE SERV. GERAIS
293 JOSEFA DA SILVA 925.635.704-68 COZINHEIRA
291 JOSEFA DO AMPARO FREIRE DA SILVA 033.206.164-71 AUX. DE SERV. GERAIS
306 JOSEFA MARIA DE ALBUQUERQUE LINS 363.586.734-91 ZELADOR
312 JOSENILDA DE SANTANA BENEVIDES 008.007.764-10 COZINHEIRA
300 JULIANO LEITE DE OLIVEIRA 026.232.794-54 ASSIST. ADM. EDUC. 30H I
318 LINDINALVA FELIX 816.029.444-15 AUX. DE SERV. GERAIS
317 LUCELANIO CORREIA DA SILVA 037.994.774-97 VIGILANTE ESCOLAR I A
321 LUCIANA MARIA DOS SANTOS 009.286.214-48 ASSIST. ADM. EDUC. 30H I
414 LUIS CLAUDIO DOS SANTOS CABRAL 653.039.384-68 MOTORISTA ESCOLAR I A
322 LUIS SOARES DE OLIVEIRA 870.438.904-20 MOTORISTA ESCOLAR I B
320 LUIZ MARTINS RODRIGUES 892.623.448-72 VIGILANTE
316 LUZIANA ALVES DA ROCHA BEZERRA 554.101.464-68 AUX. DE SERV. GERAIS
323 MANOEL ATANAZIO CORREIA 022.541.144-09 VIGILANTE ESCOLAR I A
374 MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA 815.496.604-20 VIGILANTE ESCOLAR I A
381 MANOEL SOARES DA SILVA 040.363.074-60 VIGILANTE ESCOLAR I B
383 MANOEL VALENTIM DE OLIVEIRA 383.391.454-87 VISITADOR
MARCELO SANTOS SILVA 033.282.504-33 ASS. ADM. EDUC.
370 MARCIA MONTENEGRO COSTA DE OLIVEIRA 013.477.544-90 ASSIST. ADM. EDUC. 30H I

345 MARCIO FERREIRA TENORIO 034.838.454-88 VIGILANTE ESCOLAR I B
328 MARIA CICERA AGUIAR DO NASCIMENTO 384.741.404-63 MERENDEIRA 30H I A
333 MARIA CICERA DA CONCEICAO 043.437.134-31 COZINHEIRA
327 MARIA CICERA DA SILVA 636.326.164-34 SERVICAL
344 MARIA ELZA BARBOSA CUSTODIO 346.694.344-20 ASSIST. ADM. EDUC. 30H I
346 MARIA HELENA BARBOSA DE SOUZA 009.311.854-67 AUX. DE SERV. GERAIS
347 MARIA IRENE ALVES DOS SANTOS 816.027.154-91 SERVICAL
353 MARIA JOSE DA SILVA 353.639.084-68 AUX. DE SERV. GERAIS
355 MARIA JOSE DA SILVA 985.711.174-20 AUX. DE SERV. GERAIS
349 MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA 331.496.234-72 MERENDEIRA 30H I A
351 MARIA JOSE HORTENCIO CORREIA DA SILVA 653.267.504-06 SERVICAL 30H
364 MARIA LAURINDO FERREIRA DOS SANTOS 483.894.554-04 AUX. DE SERV. GERAIS
357 MARIA LUCIA DA SILVA 354.040.604-25 SERVICAL 30H
358 MARIA LUCIA PEREIRA BARROS 758.114.724-04 AUX. DE SERV. GERAIS
363 MARIA LUCIANA DA SILVA 026.509.864-50 MERENDEIRA 30H I A
371 MARIA MARCIA FERREIRA DA SILVA 011.603.264-28 AUX. DE SERV. GERAIS
375 MARIA ODETE ALVES DOS SANTOS 442.437.904-34 SERVICAL 30H
380 MARIA SALETE FERRO TAVARES 031.759.174-61 MERENDEIRA 30H I A
379 MARIA SELMA DA SILVA SANTOS 870.418.044-53 MERENDEIRA 30H I A
385 MARIA VERONICA PEREIRA FERRO 031.759.584-94 AUX. DE SERV. GERAIS
325 MARILEIDE BERNARDO DA SILVA 000.978.824-70 ASSIST. ADM. EDUC. 30H I
335 MARINETE DA CONCEICAO DOS SANTOS 293.458.984-68 COZINHEIRA
348 MARIO JORGE OLIVEIRA 719.127.624-04 VIGILANTE ESCOLAR I A
384 MAURINALDO VILELA FERREIRA 442.437.664-87 MOTORISTA ESCOLAR I B
388 NILTON DE OLIVEIRA LEITE 515.515.514-20 MOTORISTA ESCOLAR I B
389 NILZA FERREIRA DA SILVA 331.320.544-53 MERENDEIRA 30H I A
392 PAULA THACIANE PEREIRA CERQUEIRA 008.264.374-19 ASSIST. ADM. EDUC. 30H I
391 PEDRO MARTINS DA SILVA 870.409.054-34 VISITADOR
394 RAIMUNDO CORREIA MESSIAS DA SILVA 816.028.804-25 VISITADOR
398 REINALDO PAULINO DA SILVA 031.670.724-40 ASSIST. ADM. EDUC. 30H I
396 ROSEANE IZIDORIO DOS SANTOS SOUZA 031.672.134-42 SERVICAL
397 ROSIETE LUIZ DA SILVA SIMAO 210.045.284-34 MERENDEIRA 30H I A
401 SANDRA MARIA DA SILVA 925.661.384-00 SERVICAL
399 SEVERINA ALVES DOS SANTOS 606.220.674-00 ASSIST. ADM. EDUC. 30H I
403 SHAYNE FRANCISCO BIDA DE OLIVEIRA 843.065.564-68 ASSIST. ADM. EDUC. 30H I
400 SILVANIA MARIA GALDINO 515.425.104-06 AGENTE DE
402 SIMONE MARIA DA SILVA BARBOSA 029.702.084-66 SERVICAL
407 VALDEREZ PEREIRA DA SILVA 925.660.814-68 COZINHEIRA
406 VALMIR FERREIRA DE LIMA 925.662.784-15 VISITADOR
405 VALMIRO DE LIMA FERREIRA 860.997.874-53 VISITADOR
283 YVONNE BRANDAO LOUREIRO MOURA 345.343.264-91 ESCRITURARIO I

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:A4B947BB

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES DE APOIO - PRECATÓRIOS - FUNDEB - APOSENTADOS/PENSIONISTAS

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DE APOIO - PRECATÓRIOS - FUNDEB - APOSENTADOS/PENSIONISTAS

MAT NOME CPF CARGO
211-0 ANA CELIA VIANA DA SILVA 346.936.884-87 00000000051 - DIGITADOR
56-0 ANTONIO MACENA DA MOTA 342.362.014-53 00000000099 - VIGILANTE
268-0 ANTONIO PEREIRA DE QUEIROZ 657.925.641-91 00000000219 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
212-0 CICERA DOS SANTOS DA SILVA 346.218.814-34 00000000004 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
176-0 CIPRIANO RODRIGUES DA SILVA 136.224.124-53 00000000003 - MOTORISTA
1278-0 CIRIACO TEOTONIO DE LIRA 383.377.034-15 00000000060 - GARI
206-0 DONIZETE MEDEIROS DOS SANTOS 354.040.944-00 00000000099 - VIGILANTE
336-0 EDILEUZA BARROS DA SILVA 725.572.224-53 00000000099 - VIGILANTE
237-0 ELIELBA BARBOSA BRANDAO 805.001.108-91 00000000108 - COZINHEIRA
239-0 ELIVANIA MOREIRA GOMES 063.615.094-19 00000000344 - ZELADORA
269-0 ELUZIA BARROS DA SILVA 208.460.534-20 00000000251 - SERVICAL
285-0 ELZA NEVES DOS SANTOS 725.614.244-72 00000000108 - COZINHEIRA
149-0 FRANCISCA ALVES DA SILVA 163.617.924-04 00000000108 - COZINHEIRA
62-0 FRANCISCA RIBEIRO CAJU 042.626.664-17 00000000099 - VIGILANTE
276-0 GENILDA DUARTE AMORIM 295.130.734-91 00000000344 - ZELADORA
131-0 GILVANIA PEREIRA DE QUEIROZ 055.286.994-52 00000000099 - VIGILANTE
442-0 GISELDA ALVES DE LIMA 018.566.734-13 00000000034 - VIGILANTE ESCOLAR
358-0 IRENE BERTOSO DOS SANTOS 647.307.194-68 00000000251 - SERVICAL
368-0 IVONETE AMELIA DE JESUS 031.887.554-30 00000000158 - LAVADEIRA
193-0 JANDIRA MARTINS RODRIGUES 240.886.174-87 00000000344 - ZELADORA
129-0 JOSE APRIGIO PEREIRA 163.602.224-34 00000000344 - ZELADORA
93-0 JOSE GOMES DE MELO 383.361.464-15 00000000094 - SERVENTE
359-0 JOSEFA ALVES DE OLIVEIRA 514.870.714-34 00000000088 - VIGIA
339-0 JOSEFA BERTOZO DOS SANTOS 348.370.194-04 00000000344 - ZELADORA
1224-0 JOSEFA JEANE CORREIA DA SILVA 540.114.344-34 00000001004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAL NÍVEL 1, LETRA L
1153-0 JOSEFA MACÁRIO DOS SANTOS SILVA 031.746.854-51 00000000148 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
5-0 JOSEFA MARIA DE ALBUQUERQUE LINS 363.586.734-91 00000000047 - ZELADOR
74-0 JOSEFA VENANCIO DOS SANTOS 647.324.444-15 00000000251 - SERVICAL
1034-0 JOSÉ SÉRGIO ALVES DO BOMFIM 985.773.794-34 00000000099 - VIGILANTE

139-0 JOVE MARIA DE SOUZA 363.586.144-87 00000000344 - ZELADORA
309-0 LAELCIO MARCIO NEMEZIO 163.782.964-72 00000000145 - ASSESSOR TECNICO
1154-0 LINDALVA MARIA DA CONCEIÇÃO 042.460.214-82 00000000148 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
1042-0 LITSSA DOS SANTOS GOMES 131.464.444-02 00000000034 - VIGILANTE ESCOLAR
183-0 LUIZ CARLOS TENORIO E SILVA 061.610.574-68 00000000108 - COZINHEIRA
90-0 LUIZ MARTINS RODRIGUES 892.623.448-72 00000000099 - VIGILANTE
51-0 LUZIA FERRO DE ARAUJO 026.545.654-16 00000000047 - ZELADOR
297-0 LUZINETE CORREIA DE ARAUJO 346.914.994-15 00000000344 - ZELADORA

173-0 LUZINETE MARIA DA CONCEICAO SILVA 348.363.654-49 00000000344 - ZELADORA
125-0 MARIA ALBERTINA PAES DE OLIVEIRA 301.738.844-15 00000000251 - SERVICAL
1210-0 MARIA BALBINA LIMA DA SILVA 348.351.134-20 00000000148 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
1145-0 MARIA BARROS MENEZES DA MOTA 383.381.654-68 00000000148 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
104-0 MARIA CELSA GOMES 533.866.634-00 00000000106 - MERENDEIRA
1244-0 MARIA CICERA AGUIAR DO NASCIMENTO 384.741.404-63 00000001004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAL NÍVEL 1, LETRA L
225-0 MARIA CICERA BARROS FERREIRA 229.039.174-34 00000000158 - LAVADEIRA
258-0 MARIA CICERA DA SILVA 301.735.744-91 00000000344 - ZELADORA
7-0 MARIA CICERA DOS SANTOS 741.342.214-04 00000000004 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1113-0 MARIA CÍCERA DA SILVA 636.326.164-34 00000000148 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
1261-0 MARIA DA CONCEIÇÃO ROMÃO DA SILVA 384.046.724-15 00000000088 - VIGIA
122-0 MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LIRA 741.345.584-68 00000000099 - VIGILANTE
361-0 MARIA DAS GRACAS DA SILVA 294.572.894-04 00000000004 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1112-0 MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA 354.039.854-68 00000000148 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
347-0 MARIA DE FATIMA DA SILVA MIRANDA 740.761.754-68 00000000251 - SERVICAL
141-0 MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO 331.737.534-53 00000000004 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
170-0 MARIA DE LOURDES ROMAO DA SILVA ANTONIO 021.159.254-40 00000000344 - ZELADORA
416-0 MARIA DE MOURA ACIOLI DA SILVA 453.809.614-87 00000000148 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
1170-0 MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DOS SANTOS 725.567.224-87 00000000148 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
205-0 MARIA DO CARMO SANTOS 148.332.634-91 00000000108 - COZINHEIRA
94-0 MARIA ELZA DOS SANTOS 342.365.974-20 00000000251 - SERVICAL
219-0 MARIA ELZA FERREIRA DOS SANTOS 411.758.834-68 00000000344 - ZELADORA
257-0 MARIA ELZA PEREIRA CAMACARI 346.219.624-34 00000000251 - SERVICAL
161-0 MARIA HILDA DA CONCEICAO SILVA 652.754.624-68 00000000158 - LAVADEIRA
67-0 MARIA IRENE ALVES DOS SANTOS 816.027.154-91 00000000047 - ZELADOR
262-0 MARIA JOSE ALBUQUERQUE DA SILVA 442.615.434-00 00000000108 - COZINHEIRA
144-0 MARIA JOSE DOS SANTOS 342.365.704-91 00000000108 - COZINHEIRA
154-0 MARIA JOSE DOS SANTOS 591.682.854-34 00000000251 - SERVICAL
402-0 MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA 331.496.234-72 00000000344 - ZELADORA
119-0 MARIA JOSE HORTENCIO CORREIA DA SILVA 653.267.504-06 00000000344 - ZELADORA
188-0 MARIA JOSE INACIO DOS SILVA 210.013.674-72 00000000344 - ZELADORA
153-0 MARIA JOSE JANUARIO DA SILVA 383.391.024-00 00000000344 - ZELADORA
1147-0 MARIA JOSÉ BARROS 031.065.444-06 00000000148 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
1182-0 MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO 653.266.794-34 00000001004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAL NÍVEL 1, LETRA L
1148-0 MARIA JOSÉ DA SILVA 985.711.174-20 00000000148 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
75-0 MARIA JULIA ASSUNCAO FERREIRA 499.644.374-04 00000000344 - ZELADORA
1252-0 MARIA LENEIDE BRANDÃO DOS SANTOS 629.931.004-91 00000000148 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
314-0 MARIA LENI GAMA DE MELO DA SILVA 302.500.134-87 00000000341 - ESCRITURARIO
340-0 MARIA LIMA BARROS 431.249.174-72 00000000004 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
244-0 MARIA LUISA TAVARES 954.454.044-04 00000000251 - SERVICAL
1111-0 MARIA MACÁRIO DA SILVA 861.005.994-49 00000000148 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
399-0 MARIA MARLENE PEREIRA VALENTIM 304.543.014-72 00000000151 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
1254-0 MARIA MERIAN DA SILVA 605.303.244-15 00000000148 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
4-0 MARIA MUNIZ DA SILVA 381.785.084-00 00000000047 - ZELADOR

407-0 MARIA QUITERIA DE ALMEIDA COSTA 039.653.664-67 00000000004 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
36-0 MARIA QUITERIA DOS SANTOS 647.323.394-68 00000000108 - COZINHEIRA
1086-0 MARIA RAFAEL BRANDÃO RODRIGUES 346.937.424-49 00000000148 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
372-0 MARIA TENORIO DE BARROS 229.025.034-15 00000000344 - ZELADORA
196-0 MARIA VICENTE DA SILVA FERREIRA 985.709.514-34 00000000108 - COZINHEIRA
1117-0 MARIA ZÉLIA GOMES DA SILVA 484.054.934-68 00000000148 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
195-0 MARILEIDE MARABA DA SILVA SIMAO 038.796.214-03 00000000004 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2-0 MARILI MARIA DA CONCEICAO 954.404.104-49 00000000108 - COZINHEIRA
423-0 MARINETE DA CONCEICAO DOS SANTOS 293.458.984-68 00000000108 - COZINHEIRA
353-0 MARINETE DA SILVA CABOATAN 483.890.564-53 00000000251 - SERVICAL
110-0 MARLUCIA MOREIRA DA SILVA BOMFIM 208.464.794-00 00000000099 - VIGILANTE
1085-0 MAUZETE RAIMUNDO DOS SANTOS 591.667.544-53 00000000148 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
443-0 NATALIA FERNANDES DE AGUIAR 384.742.044-53 00000000148 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
419-0 NAZARE ABILIO MOTA DA SILVA 499.645.934-49 00000000004 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
130-0 QUITERIA JORGE DE MELO OLIVEIRA 985.771.234-72 00000000094 - SERVENTE
1152-0 QUITÉRIA ORTÊNCIO DE HOLANDA FARIAS 650.713.604-20 00000000148 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
22-0 ROMILDO FERREIRA DOS SANTOS 163.573.104-68 00000000099 - VIGILANTE
265-0 ROSANGELA LOPES NOGUEIRA 472.510.264-49 00000000003 - MOTORISTA

97-0 RUBIA LUCIA CORREIA DA SILVA 348.354.744-49 00000000151 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
1219-0 TELMA CORREIA DE MELO 647.293.544-00 00000000047 - ZELADOR
1096-0 TEREZA DE FARIAS HOLANDA 740.183.024-87 00000000148 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
278-0 VANIA MARIA LOUREIRO DE SOUZA 345.212.244-15 00000000346 - AUXILIAR DE ESCRITA
31-0 VICENTE BATISTA DOS SANTOS 515.425.014-15 00000000108 - COZINHEIRA

165-0 ZERALDO TENORIO BEZERRA 007.339.624-91 00000000132 - FISCAL GERAL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:73371060

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA IPASMV Nº 03/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA IPASMV Nº 03/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022, e considerando o Processo Administrativo de Benefício de nº 06/2025,
RESOLVEM:
Art. 1º CONCEDER pensão por morte a **LUCINEIDE DE CARVALHO SIMÃO**, CPF: 046.211.804-52, na qualidade de filha com deficiência, e ao Sr. **PETRUCIO SIMÃO**, CPF: 090.706.485-04 na qualidade de cônjuge (viúvo) da servidora aposentada **MARIA LÚCIA BELARMINO DE CARVALHO**, Matrícula nº 186-0, Professora, falecida em 17 de maio de 2025
Art. 2º FIXAR o valor da pensão será em conforme Art. 28, § 1º, da Lei Municipal nº 1.034/2022.
Art. 3º ESTABELECER a cota-parte individual de LUCINEIDE DE CARVALHO SIMÃO, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da pensão, em rateio com o dependente Petrucio Simão, conforme Art. 28, § 2º, da Lei Municipal nº 1.034/2022. Sua condição de deficiência (paralisia neonatal) garante a manutenção da cota-parte para além dos 21 anos, conforme Art. 29, inciso III, alínea 'b' da referida Lei.
Art. 4º FIXAR o início da vigência do benefício na data do óbito da instituidora, 17 de maio de 2025.
Art. 5º DETERMINAR que os reajustes da pensão observarão o disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº 1.034/2022, sendo anuais e com os mesmos índices do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 6º CONDICIONAR a efetivação do pagamento da cota-parte da pensão à opção formal de Lucineide de Carvalho Simão (por seu responsável legal) pela pensão por morte, em detrimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) que atualmente recebe do INSS, dada a inacumulabilidade legal entre os benefícios.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, Alagoas, 03 de julho de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

MÁRCIO DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:0A4314B0

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA IPASMV Nº 04/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA IPASMV Nº 04/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022, e considerando o Processo Administrativo de Benefício de nº 03/2025,
RESOLVEM:
Art. 1º CONCEDER pensão por morte a **MARIA ELIANE DA SILVA**, **CPF: 090.706.485-04,** na qualidade de companheira do servidor ativo **DILERMANDO DA ROCHA CAVALCANTE FILHO, CPF: 090.706.485-**04 Matrículas nº 1220/2013, Cargo: Motorista, **falecido em 08 de maio de 2016**.
Art. 2º FIXAR o valor da pensão em conformidade com o Art. 28, § 1º, da Lei Municipal nº 1.034/2022.
Art. 3º ESTABELECER a cota-parte da pensão, que será de 50% (cinqüenta por cento) do valor total como cota familiar, acrescida de 10% (dez por cento) por dependente, conforme Art. 28, § 2º, da Lei Municipal nº 1.034/2022.
Art. 4º A duração da pensão concedida a **MARIA ELIANE DA SILVA** em **15 (quinze) anos**, em conformidade com o disposto no Art. 29, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.034/2022, considerando sua idade de 36 anos na data do óbito do instituidor.
Art. 5º O início da vigência do benefício será na data do requerimento da pensão, 06 de maio de 2025.
Art. 6º DETERMINAR que os reajustes da pensão observarão o disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº 1.034/2022, sendo anuais e com os mesmos índices do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Viçosa, Alagoas, 03 de julho de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

MÁRCIO DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:C3FBEC0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ARP Nº 075.3/2024

Partes: PMMD e a empresa **GEOVANIA PEREIRA DA SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 50.944.371/0001-08.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a desistência apenas do item 4 da ARP nº 075.3/2024:
1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R$)
4	PAPEL TOALHA COR: BRANCA, TEXTURA: FOLHA SIMPLES – 2 DOBRAS GROFADO - ALTA RESISTÊNCIA, GRAMATURA: 27 A 28 G/Mª. MATÉRIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULOSICAS FORMATO: FOLHAS INTERCALADAS - 2 DOBRAS CONTÉM 1000 UNIDADE DIMENSSOES:23X21CM.	PCT	BRASILEIRINHO	5000	R$ 8,25	R$ 41.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. A desistência fundamenta-se na inviabilidade econômica para fornecedor o item.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. A desistência refere-se exclusivamente ao item acima indicado, permanecendo vigente e em pleno vigor o compromisso da empresa em relação aos demais itens constantes da referida Ata.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2025.
Signatários:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ÓRGÃO GERENCIADOR
Arykoerne Lima Barbosa
GEOVANIA PEREIRA DA SILVA COMERCIO – PROMITENTE DETENTORA
Geovania Pereira da Silva

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:BFC6F378

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RELAÇÃO FINAL DE ESPAÇOS CULTURAIS CONTEMPLADOS – EDITAL Nº 01/2024 – SUBSÍDIO CULTURAL

Nome do representante	CPF/CNPJ	Nome do espaço cultural	Valor do recurso
Maria Ariana de Almeida Soares	076.842.594-82	Espaço Cultural Multidisciplinar da Associação de Quilombolas do sítio Lajes	R$ 8.106,93
Anália Oliveira Lisboa	039.683.574-00	Cia dos bordados de Entremontes	R$ 8.106,93
Associação dos Artesão em Couro de Tilápia - AACT	09.263.438/0001-37	Oficina/Curso em couro de tilápia	R$ 8.106,93
Álvaro Antonio Moreira da Silva	30.846.17/0001-20	Espaço Cultural CASA - Centro de Cultura e Ações SocioAmbientais	R$ 8.106,93
Sandileuza Silva Santos	062.547.424-46	Brincantes que encantam	R$ 8.106,93
Miguel Correia dos Santos	133.388.444-33	Entre linhas e Canções: Seresta e Forro para Bordadeiras	R$ 8.106,93
Academia Piranhense de Letras e Artes - APLA	40.122.594/0001-28	Academia Piranhense de Letras e Artes - APLA	R$ 8.106,93

Piranhas-AL 05 de dezembro de 2024

LUANA BARROS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria n° 54/2024 - GABPREF

SAMUEL PORFÍRIO SILVA
Membro
Portaria n° 54/2024 - GABPREF

VALDEVINO DOS SANTOS
Membro
Portaria n° 54/2024 - GABPREF

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:B3131C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RELAÇÃO FINAL DE GRUPOS CULTURAIS CONTEMPLADOS – EDITAL Nº 02/2024 – FOMENTO À CULTURA

Nome	CPF/CNPJ	Nome do Projeto	Valor do recurso
Pablo Fabricio da Conceição	669.379.813-68	Mostra de Diversidade e Inclusão Social	R$ 7.000,00
Cirila Maria da Silva	093.230.614-41	Quilombart: preservação do Artesanato na Comunidade Quilombola Sítio Lajes	R$ 7.000,00
Vitória Canuto de Alencar	071.134.434-51	Mulheres, Câmera, Ação: Trajetórias e Perspectivas Femininas pela Imagem	R$ 7.000,00
Acássia de Freitas Cornélio	047.127.824-63	Curso de Costura Criativa	R$ 7.000,00
Elika Laurine Galdino Ventura	105.488.694-64	Trovadores e suas canções	R$ 7.000,00
Hotel e Restaurante Trilha do Velho Chico	12.029.026/0001-41	Vozes do Velho Chico	R$ 7.000,00
Suely Gomes Moreira	104.088.944-15	Pastoril da Casa	R$ 7.000,00
Cristiano dos Santos Silva	064.128.224-96	Banda de Pífano: Exemplo de Fé	R$ 7.000,00
Tâmara Lisboa dos Anjos	114.583.154-01	Cangaço em Fios: Bordando Tradições	R$ 7.000,00
Associação de Artesãos Tudo a Mão	55.501.371/0001-49	Feira de Artesanato para Comunidade de Local e Turismo	R$ 7.000,00
Yuri Henrique da Silva	117.124.034-19	Cores de Piranhas: Beleza e História em Traços Digitais	R$ 7.000,00
Wirley Gabriel de Oliveira	139.474.934-10	Ritmos de Resistência: Capoeira e Cangaço	R$ 7.000,00
Juliana da Silva Rocha	068.332.005-05	A Cultura do Xaxado em Piranhas	R$ 7.000,00
Clério Marciel S. Bezerra	068.438.714-02	ULadoBê Rock no Sertão	R$ 7.000,00
Lino Eduardo Monteiro Pedrosa	105.202.644-36	A Capoeira Como Prática Socioeducativa: Os Bastidores do Grupo Capoeira Brasil Piranhas	R$ 7.000,00
William Freitas Capela	703.762.464-05	Pilares da Fé: A História da Igreja de Nossa Senhora da Saúde	R$ 7.000,00
Roberto Gomes Pedroza	445.101.604-53	Os Trovadores 2025	R$ 7.000,00
Cícero Ferreira da Silva Júnior	105.488.784-55	Entremontes: A Vila dos Bordados	R$ 7.000,00
Rosinaldo de Souza Fernandes	122.761.794-14	Xaxado na Praça	R$ 7.000,00
Jackson Ventura da Silva	104.666.314-30	Guardião das Tradições: A Arte Naval e Ferroviária de Mestre Rubério	R$ 7.000,00

Piranhas-AL 05 de dezembro de 2024

LUANA BARROS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria n° 54/2024 - GABPREF

SAMUEL PORFÍRIO SILVA
Membro
Portaria n° 54/2024 - GABPREF

VALDEVINO DOS SANTOS
Membro
Portaria n° 54/2024 - GABPREF

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:BC0CB03D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 056/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE VAN AMBULÂNCIA TETO ALTO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	VAN AMBULÂNCIA TETO ALTO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, Modelo: Suporte Básico; Tipo: furgão; Carroceria: unificada monobloco; Motor: 4 cilindros, turbo com intercooler; Potência: aprox. 163 cv; Combustível: diesel; Tanque de abastecimento: mín. 70 litros; Capacidade Volumétrica Total: mín. 10m³; Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; Câmbio: manual; Direção: hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; tração: traseira , Com 05 portas, sendo 02 dianteiras, 02 traseiras e 01 lateral direita corrediça; Sistema de ar condicionado, contendo saídas de ar refrigerado para o compartimento traseiro e cabine, com unidade condensadora de teto, com capacidade de no mínimo de 30.000 BTUs; Com 01 Sirene de aprox. 100W, 01 sinalizador luminoso com produção de 60 a 120 lampejos por minuto e 08 lanternas intermitentes distribuídas ao redor do veículo; Modelo do ano da entrega ou do ano posterior; Adaptado para ambulância do Tipo B, com revestimento interno em MDF ou poliuretano, proteção termoacústica, piso com revestimento antiderrapante e lavável, passagem para comunicação na divisória entre compartimento traseiro e cabine, com vidros opacos e vedação acústica, poltrona do médico com cinto de segurança e base giratória, montada na cabeceira da maca, estribo antiderrapante para embarque na parte traseira, corrimão em alumínio na parte interna do teto e todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação em vigor.	Unidade	01		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 07 de julho de 2025

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:7D5BA8DB

